



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022/SEME

Modo de Disputa Aberto

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

PROCESSO nº 3.999/2022/SEME

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/07/2022

ÍNDICE

1. **PREÂMBULO**
2. **DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**
 Quadro Descritivo, Quantitativos e valores estimados
3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
4. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
5. **DO CREDENCIAMENTO**
6. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
7. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
8. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
9. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
10. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
11. **DA HABILITAÇÃO**
 Documentação relacionada
 Declarações
 Qualificação técnica
12. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
13. **DOS RECURSOS**
14. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
15. **DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
16. **DA RESCISÃO**
17. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**
18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
19. **DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
20. **DO CONTRATO**
21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**



1. PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - RJ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe, designados pela Portaria nº 1.466/2021, alterada pela Portaria 4.038 de 20 de maio de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, contratação de empresa especializada para execução de **serviços de limpeza, higienização e desobstrução de reservatórios de água, compreendido entre cisternas, caixas d' água, fossas e caixas de gordura e também realização de serviços de capina, roçada e poda**, a serem realizados nas áreas internas e externas das 93 (noventa e três) unidades de ensino, bem como nas sedes da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal 6.279 de 23 de Junho de 2020, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br> e www.licitanet.com.br

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 26/07/2022 às 09:20 HORAS.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 26/07/2022 às 09:30 HORAS.

2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, higienização e desobstrução de reservatórios de água, compreendido entre cisternas, caixas d' água, fossas e caixas de gordura e também realização de serviços de capina, roçada e poda, a serem realizados nas áreas internas e externas das 93 (noventa e três) unidades de ensino, bem como nas sedes da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto será executado segundo o regime de execução de **INDIRETA**

2.3. A Contratada deverá entregar/prestar/fornecer o objeto desta presente licitação “**serviços de limpeza, higienização e desobstrução de reservatórios de água, compreendido entre cisternas, caixas d' água, fossas e caixas de gordura e também realização de serviços de capina, roçada e poda**”, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos.



2.4. Quadro Descritivo, quantitativo e valor estimado do objeto:

Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com análise.	M ³	1.055	R\$80,26	R\$84.674,30
2	Limpeza, higienização e desinfecção de cisternas com análise.	M ³	3.445	R\$89,15	R\$307.121,75
3	Esgotamento de caixas de gordura (<i>Exclusivo ME/EPP</i>)	M ³	198	R\$84,20	R\$16.671,60
4	Esgotamento de fossas	M ³	2.358	R\$93,71	R\$220.968,18
5	Desobstrução de rede de Esgoto Sanitário	Und.	378	R\$232,57	R\$87.911,46
6	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	Und.	1208	R\$92,33	R\$111.534,64
7	Capina e roçada de ervas, gramíneas, etc nos pátios e arredores.	M ²	1.819.041,36	R\$ 1,98	R\$3.601.701,89
Total Global		R\$4.430.583,82 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).			

2.4.1. Deverão ser observadas as especificações descritas no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à prestação dos serviços ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária ou posterior:

Programa de trabalho nº 12.361.0018.2068 – Gestão da Política de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental – Fonte de Recurso nº 3005 – Superavit Salário Educação – **Ficha nº. 1805** – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$3.234.326,18** (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).

Programa de trabalho nº 12.362.0018.2069 – Gestão da Política de Educação – Manutenção do Ensino Médio – Fonte de Recurso nº 0 – Ordinário – **Ficha nº. 463** –



33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$88.611,68** (oitenta e oito mil, seiscentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

Programa de trabalho nº 12.365.0018.2070 – Gestão da Política de Educação – Manutenção de Creche – Fonte de Recurso nº 3005 – Superavit Salário Educação – **Ficha nº. 1806** – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$575.975,90** (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

Programa de trabalho nº 12.365.0018.2071 – Gestão da Política de Educação – Manutenção de Pré Escola – Fonte de Recurso nº 3005 – Superavit Salário Educação – **Ficha nº. 1807** – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$531.670,06** (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta reais e seis centavos).

3.2. Cumpre informar que o custo total desta despesa **não poderá ultrapassar o valor de: R\$ 3.720.907,42 (Três milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e sete reais e quarenta e dois centavos).**

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

4.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do **site www.licitanet.com.br/**;

4.3. Caberá a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação;

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

4.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à(ao) Pregoeira(o), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

4.6. A(O) pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo de licitação;

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao **sistema eletrônico do Portal do LICITANET.**

6.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

6.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes



deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

6.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

6.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objeto social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

6.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

A.1 – Para todas as empresas:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

6.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas



serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

6.6.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

6.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

6.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cabo Frio, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

6.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

6.7.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas-CEIS;

6.7.5. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Cabo Frio - RJ;

6.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

6.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

6.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

6.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

6.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

6.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela(o) Pregoeira(o) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente



por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

7.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

7.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

7.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da(o) pregoeira(o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e



subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. No horário estabelecido neste Edital, a(o) pregoeira (o) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.1 do edital;

9.2. A(O) pregoeira(o) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),



DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a(o) pregoeira(o) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES



UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a(o) pregoeira(o), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a(o) pregoeira(o) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.20. No caso de desconexão com a(o) pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.21. A(o) pregoeira(o), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

9.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.25. NOS CASOS ESPECÍFICOS, EM RELAÇÃO A ITENS NÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE



PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, UMA VEZ ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, SERÁ EFETIVADA A VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, ONDE:

9.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

9.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.26. O disposto no item 9.25. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1. Produzidos no País;

9.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

9.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de



cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A(o) pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a(o) pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de



antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A(o) Pregoeira(o) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela(o) Pregoeira(o) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela(o) Pregoeira(o), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela(o) Pregoeira(o), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.6.4. Havendo necessidade, a Pregoeira(o) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.6.5. A(o) Pregoeira(o) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.6.6. Também nas hipóteses em que a(o) Pregoeira(o) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a(o) Pregoeira(o) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a(o) pregoeira(o) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a(o) Pregoeira(o) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.1.4.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

11.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

11.2.1. ATO CONSTITUTIVO;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

11.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

11.2.6.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

11.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.2.8. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;



11.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, extraído do Livro Diário, **apresentado na forma da lei**, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente **registrado no órgão competente** (termos e demonstrações), cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = (AC + RLP)/PE, \text{ onde}$$

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Observação: O referido o cálculo do índice de liquidez geral, deverá ser apresentado conforme ANEXO VI do edital, devidamente assinado pelo profissional responsável.

11.2.9.1. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.2.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.9.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.2.9.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.3. DECLARAÇÕES

11.3.1. Declaração do anexo III - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

11.3.2. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

11.3.3. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;



11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Apresentar **um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa**, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente a proposta apresentada, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, fornecimento de natureza semelhante, com complexidade operacional de no mínimo 10% (dez por cento) ou superior ao objeto desta licitação, bem como condizente;;

11.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução;

11.4.3. O(s) atestado(s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

11.5. O objeto social descrito no ato constitutivo da Empresa deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

11.6. Os documentos descritos no item 11.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) válido, emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio ou pela Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;

11.7. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela(o) Pregoeira(o), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPRJ (Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

11.8. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.11. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica



concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela(o) Pregoeira(o) e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

11.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a(o) Pregoeira(o) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

11.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.18. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as



demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

12.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

12.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12.2. Importante: Poderá ser aceita a proposta final gerada pela plataforma, desde que preenchidas todas as informações e quando necessária readequação, serem feitas pela empresa, uma vez que esta é assinada pela mesma e assume todas as responsabilidades, uma vez que se credencia na plataforma e participa do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá a(o) Pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a(o) Pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, mas



apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico**, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Não sendo interposto recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Municipal de Educação. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária Municipal de Educação adjudicará e homologará o procedimento;



15.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o termo de contrato, ou efetuar a retirada do instrumento que o substituir, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, no prazo e condições definidos neste Edital;

15.3. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pela Administração;

15.4. Para efeito do item anterior, o contratado se compromete a enviar pessoa física revestida de competência para representá-lo junto a Secretaria, comparecendo pessoalmente, ao local que vier a ser designado, ou quando se tratar de assinatura digital, realizá-la dentro do prazo;

15.5. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não efetivar o vínculo contratual ou não apresentar situação regular no ato da efetivação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n. o 8.666/93 com alterações posteriores;

15.6. A recusa injustificada do licitante vencedor sobre a aceitação do vínculo contratual dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

15.7. Nos casos previstos nos dois itens anteriores, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, observado o direito de preferência para as micro e pequenas empresas, e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço oferecido.

15.8. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo os convocados apresentar os Documentos de Habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão;

15.9. Os licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e efetivar o vínculo contratual, no prazo antes fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas neste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16. DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido:



16.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

16.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pelos credenciados no momento do credenciamento, que se realizará mediante apresentação dos documentos conforme descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

17.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo servidor competente à fiscalização, de que os bens foram entregues em definitivo, e acompanhada dos seguintes documentos:

17.4.1. Nota Fiscal referente à prestação do Serviço;

17.4.2. Mapa de produtividade atestado pelo fiscal de contrato responsável;

17.4.3. Certidão Negativa de débitos municipais;

17.4.4. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;



17.4.5. Certidão de regularidade de FGTS;

17.4.6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

17.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Em caso de pagamento antecipado, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada *pro-rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

17.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.10. A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

17.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

a) Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

b) Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

17.12. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º



(trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.13. DO REAJUSTE

17.13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.13.7. O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

17.13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

18.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art.49, I a X, do Decreto 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do Nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

18.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

18.2.2. **Multa:**

18.2.2.1. Multa moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

18.2.3. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Edital.



18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

18.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

19. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os serviços serão realizados mediante solicitação feita pela direção da unidade escolar à Superintendência de Infraestrutura (SEME), que entrará em contato com a CONTRATADA, por e-mail, telefone, ou qualquer outro meio de notificação, e esta deverá atender no prazo de até 48 horas.

19.1.1. Os serviços serão iniciados em até 48 horas, a contar da emissão da ordem de serviço.



19.1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer, em, no máximo 05 (dias), permitida a prorrogação, por igual prazo, desde que solicitado por escrito pela contratada e deferido pelo Fiscal de Execução de contrato.

19.2. As ferramentas e equipamentos serão especificados e fornecidos pela contratada.

19.3. Os serviços serão realizados em todas as unidades de ensino e prédios da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO II do Termo de Referência.

19.4. Os serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento das unidades de ensino, das 7h às 17h.

19.5. A organização do cronograma e periodicidade da realização dos serviços ficará a cargo do servidor responsável, que será designado pela Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação.

19.6. O destino final da retirada de material proveniente da capina, poda, roçada, varredura, e outras limpezas diversas, após a realização de cada serviço, ficará a cargo da CONTRATADA.

19.7. Os serviços deverão ser realizados utilizando-se materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto na especificação técnica dos serviços;

19.8. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de profissionais devidamente capacitados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como deverá fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

19.9. A contratada deverá, antes de iniciar seus trabalhos, encaminhar à fiscalização relação nominal, contendo RG e CPF, de todos os seus funcionários que trabalharão nas Unidades.

19.9.1. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não incluídos em tal relação.

19.9.2. Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à fiscalização.

19.10. A CONTRATADA deverá realizar os serviços referidos de acordo com o cronograma (Anexo I do Termo de Referência), em cada Unidade contemplada no contrato, e deverá fazer novas intervenções ao longo da vigência do mesmo, conforme a legislação vigente.

19.11. Os serviços serão realizados conforme solicitação da SEME, respeitando sempre a rotina escolar, o cronograma estipulado e garantindo a não interrupção das aulas.



19.12. A CONTRATADA deverá executar por conta própria, e será de sua exclusiva responsabilidade, todos os serviços por ora contratados, fornecendo toda mão de obra e materiais, atendendo as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, utilizando apenas produtos e procedimentos liberados pelo Ministério da Saúde;

19.13. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios tais como: caixas d' água ou suas tampas, cisternas ou suas tampas, caixas de gordura, fossas sépticas, bombas de recalque, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços.

19.14. As despesas de salários, encargos previdenciários, seguro, transporte, indenizações de acidentes pessoais, equipamentos, limpeza, manutenção, licenças de responsabilidade técnica e locomoção da equipe contratada ocorrerão por conta e responsabilidade da mesma. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa.

19.15. A CONTRATADA deverá manter o pessoal quando em serviço nas dependências das unidades escolares devidamente trajado e uniformizado com os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI) e identificação para transitar nas acomodações da unidade.

19.16. Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.

19.17. Na hipótese de contaminação de um reservatório já limpo, em razão de infiltrações, vazamentos ou por qualquer outra causa, após a CONTRATANTE eliminar tais causas, através da adoção das medidas necessárias, a CONTRATADA realizará, novamente, a limpeza e a higienização do reservatório atingido, mesmo já realizado o serviço (limpeza e higienização de acordo com cronograma), observando todos os procedimentos e apresentando todos os documentos pertinentes exigidos;

19.18. A garantia dos serviços prestados não será inferior a 90 (noventa) dias, sendo que, em caso de vício oculto o prazo iniciará do momento em que se sanar o mesmo.

19.19. A CONTRATADA deverá apresentar ao diretor (a) da escola a ordem de serviço correspondente aos serviços executados, contendo especificação do serviço realizado com data e nome legível do técnico responsável pelo trabalho.

19.20. A CONTRATADA deverá refazer, reparar ou corrigir os serviços executados com falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza sempre às suas expensas, desde que



verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular, do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações contidas no documento.

19.21. A CONTRATADA deverá, quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

19.21. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19.22. A contratada deverá, quando da solicitação de manutenção corretiva, disponibilizar quantos profissionais sejam necessários para a realização dos serviços, isto posto pela possível ocorrência de múltiplas solicitações simultâneas.

19.23. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais e peças pelos fornecedores.

19.24. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.25. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.26. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.26.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.27. As demais regras referentes a execução dos serviços contratados deverão ser fielmente observadas no termo de referência, anexo I, do presente edital.

20. DO CONTRATO



20.1. A vigência do contrato decorrente desse certame será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que se apresente vantajoso para a administração, por até 60(sessenta) meses, observado o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. A Secretaria convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, que deverá fazê-lo no prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 64 da 8.666/1993.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa;

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio/RJ;

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da agilidade, eficiência, e do interesse público;

21.7. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.9. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação;



21.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio da(o) Pregoeira(o) e da Equipe de Apoio;

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado no Largo de Santo Antônio, 131, Centro, Cabo Frio/RJ – CEP: 28.905-365, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a(o) Pregoeira(o) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.15. As declarações constantes dos Anexos III, IV e V, poderão ser substituídas pela declaração Única que é emitida pelo Sistema da Plataforma Licitanet, desde que o licitante não deixe de assinalar o campo próprio.

21.16. Os licitantes deverão acompanhar os atos pelo sistema através de seu acesso e sempre que necessário, deverão se comunicar por chat ou e-mail (pregao@semecabofrio.rj.gov.br). O não atendimento de alguma exigência ou cumprimento de prazo pela(o) Pregoeira(o), poderá acarretar na desclassificação do mesmo.

21.17. As Empresas que se cadastrarem, participarem da fase de lances, encaminharem suas propostas e depois declinarem da mesma ou simplesmente abandonam o processo, ocasionando atraso e prejuízo na execução dos atos licitatórios, estarão sujeitas a aplicações de sanções conforme previstas no art. 49 da Lei 10.024 /2019 e no Art. 55 do Decreto Municipal 6.279/2020, através de abertura de Processo Administrativo para apuração dos fatos, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa. (Acórdão 2132/2021 PLENÁRIO – “No pregão eletrônico a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública – art. 26§6º Decreto 10.024/2019)



21.18. Fica designado como competente, o Foro do Município de Cabo Frio para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

21.19. No que tange às aplicações de sanções e Penalidades na esfera de Licitações, deverão, no que couber, serem observadas, subsidiariamente a aplicação das normas do Código Penal (Decreto – Lei nº 2.848/1940).

21.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONST. FEDERAL);

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS;

ANEXO V - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CABO FRIO, 12 DE JULHO DE 2022.

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA nº 022/2022

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, higienização e desobstrução de reservatórios de água, compreendido entre cisternas, caixas d' água, fossas e caixas de gordura e também realização de serviços de capina, roçada e poda, a serem realizados nas áreas internas e externas das 93 (noventa e três) unidades de ensino, bem como nas sedes da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e demais especificações contidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Inicialmente importa ressaltar que esta Secretaria não dispõe, em seu quadro de funcionários, profissionais capacitados e habilitados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

A contratação do serviço de limpeza de fossa séptica, caixas de passagem e gordura, principalmente para as unidades de nossa rede escolar visa proteger nossos alunos e o meio ambiente da contaminação e de doenças provenientes dos dejetos humanos, evitando o seu lançamento, nos rios ou lagos ou até mesmo à superfície do solo. A falta deste serviço pode gerar grandes transtornos para as unidades escolares, devido à insalubridade do local gerado por mal cheiro ou até transbordamento das mesmas.

No que tange à contratação do serviço de limpeza de cisternas e caixas d' água, a justificativa se dá pelas necessidades de garantir a manutenção dos padrões de potabilidade da água de uso e consumo humano das Escolas, visto a importância do uso desse bem natural para diversas aplicações no cotidiano escolar, que transpassa desde a higiene básica quanto ao uso na preparação de alimentos. Além disso, a manutenção constante por meio de limpeza periódica das cisternas e caixas d' água evita a proliferação de nascentes para insetos e aumento da vida útil dos sistemas de armazenagem de água.

Tais contratações visam conferir eficácia às diretrizes de legislação pertinente, em especial a Portaria Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, Lei 1.893, de 20 de novembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 20.356, de 17 de agosto de 1994; bem como o disposto na Deliberação CECA/CN nº 3.618, na Portaria nº 518/04 do Ministério da Saúde e na Norma Operacional nº16 do INEA.



Ainda nesse sentido, tem-se a necessidade de contratar serviços de “Poda de árvores com remoção de parasitas” e de “Capina e roçada”, que também se mostram como serviços essenciais, pois protegem os alunos e funcionários diante de animais peçonhentos que possam vir a se propagar em situações de copas não podadas e/ou alturas elevadas de matos e outras vegetações nas áreas e terrenos das unidades escolares.

A condição estética também é ponto fundante na proposta de capina e poda, visto que o bem-estar tanto dos alunos quanto dos funcionários de nossa rede são altamente marcados pelo ambiente no quais estes se encontram e vivenciam suas experiências cotidianas. Nesse sentido, é importantíssimo salientar a necessidade e preocupação para que o ambiente esteja asseado e apresentável, não somente nos aspectos estruturais, como também nos espaços naturais presentes no espaço físico do cotidiano escolar.

Assim, mais especificamente no referente à poda, justifica-se a contratação não somente pela necessidade estética das Unidades Escolares, como também na intencionalidade de se evitar acidentes físicos às estruturas e às pessoas que poderiam ocorrer através das quedas de galhos, que poderiam acarretar em quebra de telhados ou telhas, na ruptura de fios da rede elétrica ou até em queda direta sobre pessoas.

No tocante aos serviços de capina e roçado como já relatado, a necessidade deste serviço impede a proliferação de insetos, roedores e demais possíveis ameaças endêmicas, assim como estabelece condições mais adequadas do bem-estar social dos funcionários e alunos, mas também proporcionam um aumento no espaço disponível para ser utilizado em atividades que conferem melhor qualidade ao ensino e ao aprendizado aos alunos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado, com fornecimento de mão de obra, sem regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. QUADRO DESCRITIVO, QUANTITATIVO, VALOR E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com análise.	M ³	1.055	R\$80,26	R\$84.674,30
2	Limpeza, higienização e desinfecção de cisternas com análise.	M ³	3.445	R\$89,15	R\$307.121,75
3	Esgotamento de caixas de gordura (<i>Exclusivo ME/EPP</i>)	M ³	198	R\$84,20	R\$16.671,60
4	Esgotamento de fossas	M ³	2.358	R\$93,71	R\$220.968,18
5	Desobstrução de rede de Esgoto Sanitário	Und.	378	R\$232,57	R\$87.911,46
6	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	Und.	1208	R\$92,33	R\$111.534,64
7	Capina e roçada de ervas, gramíneas, etc nos pátios e arredores.	M ²	1.819.041,36	R\$ 1,98	R\$3.601.701,89
Total Global		R\$4.430.583,82 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).			

4.1 Informações sobre a Reserva Emergencial:

4.2.1. A reserva emergencial referida na memória de cálculo (Anexo I) será utilizada sempre que fatos atípicos ocorrerem e houver necessidade de renovar os serviços citados anteriormente.

5. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1. Limpeza de Caixas d' água:



5.1.1.1 Limpeza das paredes, tetos e pisos com jateamento e escovação interna para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc.)

5.1.1.2. Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida (podendo ser usados: hipoclorito de sódio (10%), hipocloreto de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou hipoclorito de cálcio (70%), a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microrganismos, germes, coliformes, bactérias, etc. Por último se fará o reenchimento com água e a desinfecção final.

5.1.1.3. A limpeza dos reservatórios deverá ocorrer a cada 06 (seis) meses, conforme determinação do INEA - antiga FEEMA, no Art. 3º do Decreto nº 20.356, de 17 de agosto de 1994, que regulamenta que os estabelecimentos ficam obrigados a executar semestral da limpeza e higienização dos reservatórios de água destinados ao consumo humano, bem como à realização de análise bacteriológica da água imediatamente após a limpeza.

5.1.1.3.1. Os serviços de limpeza, higienização e coleta de amostra deverão ser realizados por empresa credenciada pelo INEA, que apresente Certificado de Registro de Higienização – CRH válido, conforme determinação do Art. 3º, § 2º da Lei Estadual nº 1.893, de 20 de novembro de 1991.

5.1.1.3.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar a coleta de amostras da água, para realização de análise bacteriológica (do 4º ao 8º dia após a realização da limpeza e higienização do reservatório de água potável) a ser realizada por Laboratório credenciado pelo INEA, conforme disposto na Deliberação CECA nº 2.333, de 28 de maio de 1991, e emissão do Relatório de execução dos serviços nos reservatórios de água potável.



5.1.1.3.1.2. A CONTRATADA deverá enviar à unidade o relatório do serviço como foi realizado, o respectivo Boletim de Medição para Potabilidade e a respectiva Ordem de Serviço relativa à desinfecção e análise bacteriológica, de acordo com o disposto na DZ-351.R2 (Diretriz para concessão e renovação de certificado de registro para empresas de limpeza e higienização de reservatórios de água) que deverá ser entregue dentro de 20 dias a contar da execução dos serviços.

5.1.1.3.1.3. O resultado da análise bacteriológica deverá atender aos padrões estabelecidos na Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

5.1.1.3.1.3.1. Quando após a lavagem do reservatório, forem ainda detectadas contaminações pelo resultado da análise bacteriológica, a CONTRATADA deverá repetir a limpeza e higienização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ciência do referido resultado, repetindo todas as etapas, sem ônus para a contratante, a fim de que seja constatada a efetiva potabilidade da água.

5.1.1.3.2. Os serviços de limpeza e higienização deverão seguir o Manual de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água – MN-353R-0, emitido pelo INEA.

5.1.1.3.3. Após o procedimento de desinfecção e restabelecido o abastecimento dos reservatórios, deve ser medido o residual de cloro em cada um, em conformidade as exigências expressas na Portaria do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para o consumo humano e seu padrão de portabilidade.

5.1.1.3.3.1. Após realizado o serviço de limpeza e higienização, a CONTRATADA deverá proceder, no



prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao exame de clorometria e pH, emitindo certificado.

5.1.1.3.3.2. A CONTRATADA deverá entregar, a contratante, o certificado dentro de 20 dias a contar da execução dos serviços.

5.1.1.4. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios tais como: caixas d' água ou suas tampas, cisternas ou suas tampas, bombas de recalque, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços.

5.1.1.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços em observância as orientações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) na Norma Regulamentadora 33 (NR33) – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, quanto a limpeza interna de cisternas e Norma Regulamentadora 35 (NR35) – Trabalho em Altura, quanto ao acesso aos Castelos d'água.

5.1.2. Limpeza de cisternas:

5.1.2.1. Esgotamento de água da cisterna com remoção manual ou por bomba autoaspirante para tal finalidade.

5.1.2.2. Limpeza das paredes, tetos e pisos com jateamento e escovação interna para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas, etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos e outros danos (bebedouro, chuveiro, válvulas de descarga, etc.)

5.1.2.3. Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida (podendo ser usados: hipoclorito de sódio (10%), hipocloreto de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou hipoclorito de cálcio (70%)), a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microrganismos, germes, coliformes, bactérias, etc. Por último se fará o reenchimento com água e a desinfecção final.

5.1.2.4. A limpeza dos reservatórios deverá ocorrer a cada 06 (seis) meses, conforme determinação do INEA - antiga FEEMA, no Art. 3º do Decreto nº 20.356, de 17 de agosto de 1994, que regulamenta que os



estabelecimentos ficam obrigados a executar semestral da limpeza e higienização dos reservatórios de água destinados ao consumo humano, bem como à realização de análise bacteriológica da água imediatamente após a limpeza.

5.1.2.4.1. Os serviços de limpeza, higienização e coleta de amostra deverão ser realizados por empresa credenciada pelo INEA, que apresente Certificado de Registro de Higienização – CRH válido, conforme determinação do Art. 3º, § 2º da Lei Estadual nº 1.893, de 20 de novembro de 1991.

5.1.2.4.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar a coleta de amostras da água, para realização de análise bacteriológica (do 4º ao 8º dia após a realização da limpeza e higienização do reservatório de água potável) a ser realizada por Laboratório credenciado pelo INEA, conforme disposto na Deliberação CECA nº 2.333, de 28 de maio de 1991, e emissão do Relatório de execução dos serviços nos reservatórios de água potável.

5.1.2.4.1.2. A CONTRATADA deverá enviar à unidade o relatório do serviço como foi realizado, o respectivo Boletim de Medição para Potabilidade e a respectiva Ordem de Serviço relativa à desinfecção e análise bacteriológica, de acordo com o disposto na DZ-351.R2 (Diretriz para concessão e renovação de certificado de registro para empresas de limpeza e higienização de reservatórios de água) que deverá ser entregue dentro de 20 dias a contar da execução dos serviços.

5.1.2.4.1.3. O resultado da análise bacteriológica deverá atender aos padrões estabelecidos na Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

5.1.2.4.1.3.1. Quando após a lavagem do reservatório, forem ainda detectadas contaminações pelo resultado da análise bacteriológica, a CONTRATADA deverá repetir a limpeza e higienização, no prazo



máximo de 15 (quinze) dias da ciência do referido resultado, repetindo todas as etapas, sem ônus para a contratante, a fim de que seja constatada a efetiva potabilidade da água.

5.1.2.4.2. Os serviços de limpeza e higienização deverão seguir o Manual de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água – MN-353R-0, emitido pelo INEA.

5.1.2.4.3. Após o procedimento de desinfecção e restabelecido o abastecimento dos reservatórios, deve ser medido o residual de cloro em cada um, em conformidade as exigências expressas na Portaria do Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para o consumo humano e seu padrão de portabilidade.

5.1.2.4.3.1. Após realizado o serviço de limpeza e higienização, a CONTRATADA deverá proceder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao exame de clorometria e pH, emitindo certificado.

5.1.2.4.3.2. A CONTRATADA deverá entregar, a contratante, o certificado dentro de 20 dias a contar da execução dos serviços.

5.1.2.5. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios tais como: cisternas ou suas tampas, bombas de recalque, ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços.

5.1.2.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços em observância as orientações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) na Norma Regulamentadora 33 (NR33) – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, quanto a limpeza interna de cisternas e Norma Regulamentadora 35 (NR35) – Trabalho em Altura, quanto ao acesso aos Castelos d'água.

5.1.3. Esgotamento de Fossas e Esgotamento de caixas de gordura:

5.1.3.1. A CONTRATADA deverá realizar raspagem das paredes da fossa séptica e/ou caixa de gordura com a finalidade de remover detritos que



potencializam a nocividade de entupimento e surgimento de pragas como baratas e insetos similares.

5.1.3.2. A sucção/aspiração de resíduos contará com caminhão especializado possuindo bomba aspirante para tal finalidade, removendo os resíduos.

5.1.4. Desobstrução de rede de esgoto sanitário:

5.1.4.1. O desentupimento de passagem da fossa para a rede de esgoto ou mesmo da fossa para a rede interna da unidade atendida deverá ser feito manualmente ou através de aparelhagem especializada, devido à demanda estabelecida no serviço a ser prestado.

5.1.4.2. Desentupimento por utilização de caminhão especializado denominado Desentupimento Mecânico Pressurizado em casos onde o desentupimento manual não for adequado para a solução do problema.

5.1.5. Capina e roçado:

5.1.5.1. Os serviços de capina e roçada terá atuação especificamente em capina de ervas, gramíneas e etc. em superfície ensaibrada, roçado a foice e machado em mata de pequeno porte sem destocamento ou remoção, assim como, roçado em vegetação rala e em vegetação espessa com empilhamento lateral e retirada dos resíduos.

5.1.5.1.1. A retirada dos resíduos deverá ser feita em caminhão com no mínimo 6 toneladas de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte de até 50km de distância.

5.1.5.1.2. O destino final da retirada de material proveniente de capina, poda, varredura, e outras limpezas diversas, após a realização de cada serviço, ficará a cargo da CONTRATADA.

5.1.5.2. Os serviços de capina e roçada consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, como vegetação rasteira e outros, executada ao longo dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não, e ajuntamento dos resíduos para remoção por veículos de coleta quando da passagem pelo local de descarte desses resíduos.

5.1.5.3. As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços.



5.1.5.4. Os equipamentos utilizados para a prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.1.5.5. Os resíduos oriundos dos serviços de capina e roçada deverão ser recolhidos, ensacados e lacrados, além de retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

5.1.6. Poda de árvores com remoção de parasitas:

5.1.6.1. A poda de árvores consiste na operação de cortes de galhos excedentes, mortos ou desnecessários à estrutura da árvore, onde podem ocasionar quedas, rupturas de fios, acidentes com veículos ou mesmo com transeuntes da localidade de tal vegetação.

5.1.6.2. A poda das árvores compreende:

- a) Retalhamento e remoção de árvores eventualmente tombadas nas vias;
- b) Limpeza geral da área;
- c) Poda e limpeza das árvores;
- d) Poda de arbustos;
- e) Retirada dos ramos ladrões;
- f) Poda geral de árvores;
- g) Remoção de árvores com transplante, quando necessário com devida autorização prévia;
- h) Eliminação de árvores, quando necessário com devida autorização

prévia;

- i) Remoção imediata da folhagens, galhos, troncos e árvores secas;

5.1.6.3. Os resíduos oriundos dos serviços de poda de árvores, limpeza de galhos, varredura, remoção de parasitas ou limpezas diversas deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, ficando a cargo da CONTRATADA o destino final dos materiais proveniente dos serviços executado.

5.1.6.3.1. A retirada dos resíduos deverá ser feita em caminhão com no mínimo 6 toneladas de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte de até 50km de distância.

5.1.6.4. Quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;



5.1.6.5. Os materiais utilizados para poda deverão ser da contratada, sendo inteiramente de sua responsabilidade a guarda e cautela de tais equipamentos;

5.2. Periodicidade:

5.2.1. A periodicidade deverá seguir a orientação da Memória de Cálculo conforme anexo I deste termo de referência.

6. DA SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados mediante solicitação feita pela direção da unidade escolar à Superintendência de Infraestrutura (SEME), que entrará em contato com a CONTRATADA, por e-mail, telefone, ou qualquer outro meio de notificação, e esta deverá atender no prazo de até 48 horas.

6.1.1. Os serviços serão iniciados em até 48 horas, a contar da emissão da ordem de serviço.

6.1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer, em, no máximo 05 (dias), permitida a prorrogação, por igual prazo, desde que solicitado por escrito pela contratada e deferido pelo Fiscal de Execução de contrato.

6.2. As ferramentas e equipamentos serão especificados e fornecidos pela contratada.

6.3. Os serviços serão realizados em todas as unidades de ensino e prédios da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO II.

6.4. Os serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento das unidades de ensino, das 7h às 17h.

6.5. A organização do cronograma e periodicidade da realização dos serviços ficará a cargo do servidor responsável, que será designado pela Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação.

6.6. O destino final da retirada de material proveniente da capina, poda, roçada, varredura, e outras limpezas diversas, após a realização de cada serviço, ficará a cargo da CONTRATADA.

6.7. Os serviços deverão ser realizados utilizando-se materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto na especificação técnica dos serviços;

6.8. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de profissionais devidamente capacitados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem



como deverá fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.9. A contratada deverá, antes de iniciar seus trabalhos, encaminhar à fiscalização relação nominal, contendo RG e CPF, de todos os seus funcionários que trabalharão nas Unidades.

6.9.1. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não incluídos em tal relação.

6.9.2. Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à fiscalização.

6.10. A CONTRATADA deverá realizar os serviços referidos de acordo com o cronograma (Anexo I), em cada Unidade contemplada no contrato, e deverá fazer novas intervenções ao longo da vigência do mesmo, conforme a legislação vigente.

6.11. Os serviços serão realizados conforme solicitação da SEME, respeitando sempre a rotina escolar, o cronograma estipulado e garantindo a não interrupção das aulas.

6.12. A CONTRATADA deverá executar por conta própria, e será de sua exclusiva responsabilidade, todos os serviços por ora contratados, fornecendo toda mão de obra e materiais, atendendo as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, utilizando apenas produtos e procedimentos liberados pelo Ministério da Saúde;

6.13. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios tais como: caixas d' água ou suas tampas, cisternas ou suas tampas, caixas de gordura, fossas sépticas, bombas de recalque, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços.

6.14. As despesas de salários, encargos previdenciários, seguro, transporte, indenizações de acidentes pessoais, equipamentos, limpeza, manutenção, licenças de responsabilidade técnica e locomoção da equipe contratada ocorrerão por conta e responsabilidade da mesma. O transporte para mobilização dos funcionários e de materiais é de total responsabilidade da empresa.

6.15. A CONTRATADA deverá manter o pessoal quando em serviço nas dependências das unidades escolares devidamente trajado e uniformizado com os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI) e identificação para transitar nas acomodações da unidade.

6.16. Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.



6.17. Na hipótese de contaminação de um reservatório já limpo, em razão de infiltrações, vazamentos ou por qualquer outra causa, após a CONTRATANTE eliminar tais causas, através da adoção das medidas necessárias, a CONTRATADA realizará, novamente, a limpeza e a higienização do reservatório atingido, mesmo já realizado o serviço (limpeza e higienização de acordo com cronograma), observando todos os procedimentos e apresentando todos os documentos pertinentes exigidos;

6.18. A garantia dos serviços prestados não será inferior a 90 (noventa) dias, sendo que, em caso de vício oculto o prazo iniciará do momento em que se sanar o mesmo.

6.19. A CONTRATADA deverá apresentar ao diretor (a) da escola a ordem de serviço correspondente aos serviços executados, contendo especificação do serviço realizado com data e nome legível do técnico responsável pelo trabalho.

6.20. A CONTRATADA deverá refazer, reparar ou corrigir os serviços executados com falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza sempre às suas expensas, desde que verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular, do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações contidas no documento.

6.21. A CONTRATADA deverá, quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.21. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.22A contratada deverá, quando da solicitação de manutenção corretiva, disponibilizar quantos profissionais sejam necessários para a realização dos serviços, isto posto pela possível ocorrência de múltiplas solicitações simultâneas.

6.23. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais e peças pelos fornecedores.

6.24. A CONTRATADA deverá executar os serviços em observância as orientações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) na Norma Regulamentadora 33 (NR33) – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, quanto a limpeza interna de cisternas e Norma Regulamentadora 35 (NR35) – Trabalho em Altura, quanto ao acesso aos Castelos d'água.

7. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/ EPP



7.1. Nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá:

I – Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.4. A fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 47, da Lei Complementar 123/2006, quando:

I - Não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV – A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do arts. 24 e 25 da lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

7.4.1. Considera-se “não vantajosa a contratação” quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:



-
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.1.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 8.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



8.1.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.1.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.14. Fornecer à CONTRATADA o endereço de cada unidade, telefone e nome de servidor para ser contatado para agendar a execução dos trabalhos;

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Manter os empregados nos horários determinados pela Contratante;

9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.8. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI para execução de atividades correspondentes;

9.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução de manutenção de equipamento ou os responsáveis pela ronda ostensiva;

9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.11. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.12. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

9.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.13. Relatar à Contratante, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

9.14. Apresentar sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;



9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.20. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

9.21. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas;

9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.23. Comunicar ao responsável pela unidade imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de cobertura.

9.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.25. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



9.26. Caso necessário, após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

9.28. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e procedimentos regulatórios de segurança competentes ao seu segmento de atuação.

10. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

10.1. São expressamente vedadas à Contratada:

10.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

10.1.2. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



11.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. **Multa:**

11.2.2.1. **Multa moratória** de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.2.2. **Multa compensatória** de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até dois anos;

11.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.2 deste Termo de Referência.

11.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.8. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

11.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 **(trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

12.3. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os serviços foram prestados a contento;
- Documentos de comprovação de regularidade fiscal;

12.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.5.1. o prazo de validade;

12.5.2. a data da emissão;



12.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.5.4. o período de prestação dos serviços;

12.5.5. o valor a pagar; e

12.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.9. A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

13 . REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DO VALOR

14.1. Cumpre informar que o custo global desta despesa não poderá ultrapassar o valor de **R\$4.430.583,82** (Quatro milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e três reais, e oitenta e dois centavos), utilizando como base a média exequível de pesquisa de preços realizada por este órgão.

15. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho nº 12.361.0018.2068 – Gestão da Política de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental – Fonte de Recurso nº 3005 – Superavit Salário Educação – **Ficha nº. 1805** – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$3.234.326,18** (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).

Programa de trabalho nº 12.362.0018.2069 – Gestão da Política de Educação – Manutenção do Ensino Médio – Fonte de Recurso nº 0 – Ordinário – **Ficha nº. 463** – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$88.611,68** (oitenta e oito mil, seiscentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

Programa de trabalho nº 12.365.0018.2070 – Gestão da Política de Educação – Manutenção de Creche – Fonte de Recurso nº 3005 – Superavit Salário Educação – **Ficha nº. 1806** – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$575.975,90** (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

Programa de trabalho nº 12.365.0018.2071 – Gestão da Política de Educação – Manutenção de Pré Escola – Fonte de Recurso nº 3005 – Superavit Salário Educação – **Ficha nº. 1807** – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$531.670,06** (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta reais e seis centavos).



16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos no Decreto nº 6.279/2020, que regulamentam a modalidade Pregão nas formas presencial e eletrônico, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, serviços de natureza semelhante, de, ao menos 25% (vinte e cinco por cento) do total a ser demandado no presente documento;

17.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução.

17.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a SEME de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.

17.1.3. O (s) atestado (s) apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

18.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.8. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos,



que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.9. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pela fiscalização do contrato.

18.10. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

18.11. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DA VISTORIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA):

19.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

19.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 3199-8028, ramal (204);

19.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

19.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

19.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.



19.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. A vigência do contrato decorrente desse certame será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que se apresente vantajoso para a administração, por até 60(sessenta) meses, observado o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993;

23. DAS ALTERAÇÕES

23.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. DA RESCISÃO

24.1. O Contrato poderá ser rescindido:

24.1.1. **por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

24.1.2. **amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



24.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

24.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.4.3. Indenizações e multas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

25.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

25.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

25.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

26. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item

26.1. Critérios de Seleção

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço Global

27. DA ELABORAÇÃO

Solicitante	Função	Portaria	Rubrica
<i>Verônica Cardozo de Oliveira Jorge</i>	<i>Secretária Adjunta de Educação</i>	<i>246 de 01/01/2021</i>	



Elaborador	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Rosana Santos e Silva Barbosa</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>113665</i>	
Revisor	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Jairo Murilo de Lira Silva</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>990019520</i>	
Dotação Orçamentária	Função	Matrícula	Rubrica
<i>Luis Carlos dos Santos Cardoso</i>	<i>Controle Financeiro e Orçamentário</i>	<i>9758065</i>	
Revisão Final	Função	Portaria	Rubrica
<i>Aline Marques Martins da Silva</i>	<i>Superintendente Financeira</i>	<i>3058 de 04/01/2022</i>	

28. DA APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência AUTORIZO e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Educação e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretária Municipal de Educação	Portaria	Rubrica
<i>Elicéa da Silveira</i>	<i>1851 de 18/06/2021</i>	

29. ANEXOS

Anexo I – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

Anexo II – RELAÇÃO DE UNIDADES PERTENCENTES A SEME.



Anexo I (do Termo de Referência)

I- LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

UNIDADE ESCOLAR	SERVIÇO SEMESTRAL			
	QUANTIDADE DE CAIXAS D'ÁGUA	VOLUME DA CAIXA D'ÁGUA (LITROS)	VOLUME TOTAL EM M³	QUANTIDADE DE SERVIÇOS POR ANO
1 ACHILLES ALMEIDA BARRETO (E. M. Prof.)	10	1.000	10	20
2 AGRISA (E. M.)	2	1.000	2	4
3 ALFREDINA OLIVEIRA FRANCESCONI (E. M. Prof. ^a)	1	3.000	8	4
	1	5.000		
4 ALFREDO CASTRO (E. M.)	6	1.000	6	12
5 ALITTA MARIA DO VALLE (E. M. Prof. ^a)	1	3.000	3	2
6 AMÉLIA FERREIRA (E. M. Prof. ^a)	3	1.000	3	6
7 AMÉRICA DOS ANJOS MONICA (E. M.)	1	1.000	1	2
8 AMÉRICO VESPÚCIO (E. M.)	6	1.000	6	12
9 ANA PEREIRA GONÇALVES (E. M. E. I. Prof. ^a)	8	1.000	8	16
10 ANGELIM (E. E. Mz.)	4	1.000	4	8
11 ANITA TEIXEIRA DA SILVA (E.M. de Ed. Inf. Prof. ^a)	1	1.000	1	2
12 ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO (E. M.)	2	1.000	2,5	6
	1	500		
13 ARAÇÁ (E. M.)	2	1.000	2	4
14 ARLETE ROSA CASTANHO (E. M.)	3	500	1,5	6
15 CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO (E. M. Prof.)	10	1.000	10	20
16 CATHARINA DA SILVEIRA CORDEIRO (E. M. Prof. ^a)	3	1.000	3	6
17 CECILIA NOGUEIRA MACHADO GUIA (E.M. P ^{ro} f. ^a)	2	1.000	2	4
18 CILÉA MARIA BARRETO (E. M. Prof. ^a)	4	1.000	4	8
19 CLADYR DA ROCHA MENDES (E. M. de Ed. I.)	3	1.000	3	6
20 CLÁUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA (E. M. Prof. ^a)	10	1.000	10	20
21 CLEUSA GUIMARÃES FARIA BRAGA (E.M. de Ed. I. Prof. ^a)	2	1.000	2	4
22 DALCY BARROSO PILLAR (E. M. Ed. Inf. Prof. ^a)	2	1.000	2	4
23 DEMERVAL ALVES RANGEL (E. M.)	1	1.000	1	2
24 DEODORO AZEVEDO (E. M.)	2	1.000	2	4
25 DO POMAR (E.M. de Ed. Infantil)	2	1.000	2	4
26 DOMINGOS GOUVÊA (E.M.)	4	1.000	4	8
27 EDILSON DUARTE (E. M. Prof.)	4	1.000	4	8
28 EDITH CASTRO DOS SANTOS (E. M.)	4	1.000	4	8
29 ELENICE MARTINS (Creche E. M. Prof. ^a)	1	1.000	2	2
30 ELENITA FERREIRA DOS SANTOS ABREU (EMEI Prof. ^a)	1	1.000	2	6
	2	500		
31 ELICÉA DA SILVEIRA (E. M. Prof. ^a)	1	1.500	3,5	4
	1	2.000		
32 ELZA MARIA SANTA ROSA BERNARDO (Colégio M. Prof. ^a)	3	1.000	3	6
33 ETELVINA SANTANA DA FONSECA (E. M.)	2	1.000	2	4
34 EVALDO SALLLES (E.M.)	5	1.000	5	10
35 FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA (E. E. Mz.)	2	1.000	2	4
36 FRANCISCO FRANCO (E. M.)	2	1.000	2	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022/SEME

Processo nº: 3.999/2022/SEME

Fis: _____

Rubrica: _____

37	IZABEL DOS SANTOS MACHADO (E.M.Prof.ª)	1	1.000	1	2
38	JANAÍNA TELES MARTINS (E.M. Prof.ª)	2	1.000	2	4
39	JOÃO BESSA	2	1.000	2	4
40	JOÃO EVANGELISTA	3	1.000	3	6
41	JOÃO ROCHA (E. M.)	2	1.000	2	4
42	JOÃO TRAJANO BANDEIRA CAIXEIRO (E. M. E. I. Prof.)	1	36.000	36	2
43	JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO (E. M.)	4	1.000	4	8
44	JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA JÚNIOR (E. M.)	1	15.000	15	2
45	JUSTINIANO DE SOUZA (E. M.)	6	1.000	6	12
46	LAIR DIAS GAGO PEREIRA (E. M. Prof.ª)	10	1.000	10	20
47	LEAQUIM SCHUINDT (E. M. Vereador)	3	1.500	4,5	6
48	LEOMARI GARCIA BARRETO (E. M. Prof.ª)	10	1.000	10	20
49	LERINÉA FIGUEIREDO (E. M. Prof.ª)	2	1.000	2	4
50	LUCELÉA RODRIGUES DA COSTA (E. M. Prof.ª)	4	1.000	4	8
51	LÚÍZ LINDENBERG (E. M.) - <i>em construção</i>	8	1.000	8	16
52	MANOEL MENDES DE SOUZA (E. M.)	10	1.000	10	20
53	MÁRCIA FRANCESCONI PEREIRA (E. M. Prof.ª)	3	1.000	3	6
54	MARIA AMÁLIA DOS SANTOS SILVEIRA	2	1.000	2	4
55	MARIA DARIA SALDANHA (E. M.)	4	1.000	4	8
56	MARIA EMILIA DOS SANTOS CASTRO (Creche E. M.)	3	1.000	3	6
57	MARIA HELENA BELLO DA COSTA (E.M.)	10	1.000	10	20
58	MARIA JOSÉ BARROSO (E. M. Prof.ª)	1	2.000	2,5	4
		1	500		
59	MARIA LEONÍDIA P. FORTES M. PINHEIRO (Creche Municipal)	1	1.000	1	2
60	MARIA QUITÉRIA DA COSTA RIBEIRO	1	1.000	2	6
		2	500		
61	MARIA SALVADORA SILVA (E. M. Prof.ª)	1	1.000	1,5	4
		1	500		
62	MARILIA DE TEVES MORENO	3	1.000	3	6
63	MARÍLIA PLAISANT (E. M. Prof.ª)	2	1.000	2	4
64	MARLI CAPP (Centro Educacional M. Prof.ª)	5	1.000	5	10
65	NEUSA AGUALUSA DA COSTA (E.M. de Ed. Infantil)	10	1.000	10	20
66	NILO BATISTA (Escola Agrícola Municipal)	4	1.000	4	8
67	OSWALDO SANTA ROSA (E. M. Prof.)	2	1.000	2	4
68	PALMIRA BESSA DE FIGUEIREDO (E. M.)	10	1.000	10	20
69	PARQUE ELDORADO (Nova E. M. I. Maria Dutra da Silveira.)	2	1.000	2	4
70	PATRÍCIA AZEVEDO DE ALMEIDA (E. M. Prof.ª)	3	1.000	3	6
71	PAULO BURLE (E. M.)	1	1.000	1	2
72	PEDRO JOTHA (E.M.)	2	500	1	4
73	RENATO AZEVEDO (E. M. Prof.)	3	1.000	3	6
74	ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO (E. M.)	10	1.000	10	20
75	RUI BARBOSA (Colégio Municipal)	2	1.000	2	4
76	RUI CAPDEVILLE (E. M. Maestro)	10	1.000	10	20
77	SÃO CRISTÓVÃO (E. M.)	1	1.000	1	2
78	TALITA HERNANDES PERELLÓ (E. M.)	4	1.000	4	8
79	TANIA MARIA GOMES DE ÁVILA (E. M. Prof.ª)	2	1.000	2	4
80	TEIXEIRA E SOUZA (E. E. Mz.)	1	1.000	5	6
		2	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022/SEME

Processo nº: 3.999/2022/SEME

Fls: _____

Rubrica:

81	THEMIRA PALMER (E. M.)	2	50.000	100	4
82	TIO COTIAS (E. M. de Ed. I.)	2	1.000	2	4
83	TOSANA (E. E. Mz.)	5	1.000	5	10
84	VOVO CINHA (E. M. de Ed. Infantil)	3	1.000	3	6
85	VOVO OLIVIA (E. M. de Ed. I.)	3	1.000	3	6
86	WALDEMIRA TERESA DE JESUS (E. M.)	3	1.000	3	6
87	WANDA M. ^a NOGUEIRA GONÇALVES (Creche E. M. Prof. ^a)	3	1.000	3	6
88	WANDA PEREIRA ROQUE (E. M. Prof. ^a)	2	1.000	2	4
89	YONE NOGUEIRA (E. M. de Ed. I. Prof. ^a)	2	1.000	2	4
90	ZÉLIO JOTHA (E. M. Prof.)	2	1.000	2	4
91	DURVAL SILVA (CENAPE Prof.)	1	1.000	1	2
92	MARIA APARECIDA DE A. GALVÃO (CENAPE Prof. ^a)	1	2.500	2,5	2
93	WARLY STUDART (CENAPE)	1	1.000	1	2
94	SEME	1	1.000	1	2
95	SEME Tamoios	1	1.000	1	2
95	Depósito SEME	1	1.000	1	2
96	RESERVA EMERGENCIAL	34	1.000	34	
TOTAL:		370	213000	527,5	
TOTAL ANUAL:				1055	

II- LIMPEZA DE CISTERNAS

		SERVIÇO SEMESTRAL			
		QUANTIDADE DE CISTERNAS	LITROS	VOLUME TOTAL EM M ³	QUANTIDADE DE SERVIÇOS POR ANO
1	ACHILLES ALMEIDA BARRETO (E. M. Prof.)	1	10.000	10	2
2	AGRISA (E. M.)	1	10.000	10	2
3	ALFREDINA OLIVEIRA FRANCESCONI (E. M. Prof. ^a)	1	10.000	10	2
4	ALFREDO CASTRO (E. M.)	1	20.000	20	2
5	ALITTA MARIA DO VALLE (E. M. Prof. ^a)	1	10.000	10	2
6	AMÉLIA FERREIRA (E. M. Prof. ^a)	3	10.000	30	6
			10.000		
			10.000		
7	AMÉRICA DOS ANJOS MONICA (E. M.)	1	10.000	10	2
8	AMÉRICO VESPÚCIO (E. M.)	1	10.000	10	2
9	ANA PEREIRA GONÇALVES (E. M. E. I. Prof. ^a)	2	10.000	30	4
			20.000		
10	ANGELIM (E. E. Mz.)	2	5.000	10	4
			5.000		
11	ANITA TEIXEIRA DA SILVA (E.M. de Ed. Inf. Prof. ^a)	1	6.000	6	2
12	ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO (E. M.)	1	10.000	10	2
13	ARAÇÁ (E. M.)	1	20.000	20	2
14	ARLETE ROSA CASTANHO (E. M.)	1	10.000	10	2
15	CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO (E. M. Prof.)	1	10.000	10	2
16	CATHARINA DA SILVEIRA CORDEIRO (E. M. Prof. ^a)	1	5.000	5	2
17	CECILIA NOGUEIRA MACHADO GUIA (E.M. PRof. ^a)	1	20.000	20	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022/SEME

Processo nº: 3.999/2022/SEME

Fis: _____

Rubrica: _____

18	CILÉA MARIA BARRETO (E. M. Prof.ª)	2	10.000	20	4
			10.000		
19	CLADYR DA ROCHA MENDES (E. M. de Ed. I.)	1	10.000	10	2
20	CLÁUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA (E. M. Prof.ª)	2	20.000	40	4
			20.000		
21	CLEUSA GUIMARÃES FARIA BRAGA (E.M. de Ed. I. Prof.ª)	1	10.000	10	2
22	DALCY BARROSO PILLAR (E. M. Ed. Inf. Prof.ª)	1	10.000	10	2
23	DEMERVAL ALVES RANGEL (E. M.)	1	10.000	10	2
24	DEODORO AZEVEDO (E. M.)	1	10.000	10	2
25	DO POMAR (E.M. de Ed. Infantil)	1	18.000	18	2
26	DOMINGOS GOUVÊA (E.M.)	1	10.000	10	2
27	EDILSON DUARTE (E. M. Prof.)	1	10.000	10	2
28	EDITH CASTRO DOS SANTOS (E. M.)	1	15.000	15	2
29	ELENICE MARTINS (Creche E. M. Prof.ª)	1	10.000	10	2
30	ELENITA FERREIRA DOS SANTOS ABREU (EMEI Prof.ª)	1	10.000	10	2
31	ELICÉA DA SILVEIRA (E. M. Prof.ª)	1	10.000	10	2
32	ELZA MARIA SANTA ROSA BERNARDO (Colégio M. Prof.ª)	1	15.000	15	2
33	ETELVINA SANTANA DA FONSECA (E. M.)	1	10.000	10	2
34	EVALDO SALLLES (E.M.)	1	20.000	20	2
35	FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA (E. E. Mz.)	1	15.000	15	2
36	FRANCISCO FRANCO (E. M.)	1	10.000	10	2
37	IZABEL DOS SANTOS MACHADO (E.M.Prof.ª)	1	5.000	5	2
38	JANAÍNA TELES MARTINS (E.M. Prof.ª)	0	0	0	0
39	JOÃO BESSA	1	10.000	10	2
40	JOÃO EVANGELISTA	1	10.000	10	2
41	JOÃO ROCHA (E. M.)	2	9.000	14	4
			5.000		
42	JOÃO TRAJANO BANDEIRA CAIXEIRO (E. M. E. I. Prof.)	0	0	0	0
43	JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO (E. M.)	2	5.000	10	4
			5.000		
44	JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA JÚNIOR (E. M.)	0	0	0	0
45	JUSTINIANO DE SOUZA (E. M.)	1	10.000	10	2
46	LAIR DIAS GAGO PEREIRA (E. M. Prof.ª)	1	5.000	5	2
47	LEAQUIM SCHUINDT (E. M. Vereador)	1	10.000	10	2
48	LEOMARI GARCIA BARRETO (E. M. Prof.ª)	1	20.000	20	2
49	LERINÉA FIGUEIREDO (E. M. Prof.ª)	1	10.000	10	2
50	LUCELÉA RODRIGUES DA COSTA (E. M. Prof.ª)	1	10.000	10	2
51	LÚÍZ LINDENBERG (E. M.) - <i>em construção</i>	1	50.000	50	2
52	MANOEL MENDES DE SOUZA (E. M.)	1	10.000	10	2
53	MÁRCIA FRANCESCONI PEREIRA (E. M. Prof.ª)	1	15.000	15	2
54	MARIA AMÁLIA DOS SANTOS SILVEIRA	1	5.000	5	2
55	MARIA DARIA SALDANHA (E. M.)	1	10.000	10	2
56	MARIA EMILIA DOS SANTOS CASTRO (Creche E. M.)	1	10.000	10	2
57	MARIA HELENA BELLO DA COSTA (E.M.)	2	75.000	150	4
			75.000		
58	MARIA JOSÉ BARROSO (E. M. Prof.ª)	1	10.000	10	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022/SEME

Processo nº: 3.999/2022/SEME

Fis: _____

Rubrica:

59	MARIA LEONÍDIA P. FORTES M. PINHEIRO (Creche Municipal)	1	20.000	20	2
60	MARIA QUITÉRIA DA COSTA RIBEIRO	1	10.000	10	2
61	MARIA SALVADORA SILVA (E. M. Prof.ª)	1	20.000	20	2
62	MARILIA DE TEVES MORENO	1	15.000	15	2
63	MARÍLIA PLAISANT (E. M. Prof.ª)	2	14.000	28	4
			14.000		
64	MARLI CAPP (Centro Educacional M. Prof.ª)	1	10.000	10	2
65	NEUSA AGUALUSA DA COSTA (E.M. de Ed. Infantil)	1	30.000	30	2
66	NILO BATISTA (Escola Agrícola Municipal)	2	10.000	30	4
			20.000		
67	OSWALDO SANTA ROSA (E. M. Prof.)	1	5.000	5	2
68	PALMIRA BESSA DE FIGUEIREDO (E. M.)	1	20.000	20	2
69	PARQUE ELDORADO (Nova E. M. I. Maria Dutra da Silveira)	1	20.000	20	2
70	PATRÍCIA AZEVEDO DE ALMEIDA (E. M. Prof.ª)	1	35.000	35	2
71	PAULO BURLE (E. M.)	1	8.000	8	2
72	PEDRO JOTHA (E.M.)	1	20.000	20	2
73	RENATO AZEVEDO (E. M. Prof.)	1	10.000	10	2
74	ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO (E. M.)	2	25.000	50	4
			25.000		
75	RUI BARBOSA (Colégio Municipal)	1	10.000	10	2
76	RUI CAPDEVILLE (E. M. Maestro)	2	10.000	20	4
			10.000		
77	SÃO CRISTÓVÃO (E. M.)	1	10.000	10	2
78	TALITA HERNANDES PERELLÓ (E. M.)	1	10.000	10	2
79	TANIA MARIA GOMES DE ÁVILA (E. M. Prof.ª)	1	30.000	30	2
80	TEIXEIRA E SOUZA (E. E. Mz.)	1	10.000	10	2
81	THEMIRA PALMER (E. M.)	1	100.000	100	2
82	TIO COTIAS (E. M. de Ed. I.)	1	70.000	70	2
83	TOSANA (E. E. Mz.)	1	20.000	20	2
84	VOVO CINHA (E. M. de Ed. Infantil)	1	30.000	30	2
85	VOVO OLIVIA (E. M. de Ed. I.)	1	20.000	20	2
86	WALDEMIRA TERESA DE JESUS (E. M.)	1	13.500	13,5	2
87	WANDA M.ª NOGUEIRA GONÇALVES (Creche E. M. Prof.ª)	1	20.000	20	2
88	WANDA PEREIRA ROQUE (E. M. Prof.ª)	1	10.000	10	2
89	YONE NOGUEIRA (E. M. de Ed. I. Prof.ª)	1	10.000	10	2
90	ZÉLIO JOTHA (E. M. Prof.)	1	10.000	10	2
91	DURVAL SILVA (CENAPE Prof.)	1	10.000	10	2
92	MARIA SALVADORA SILVA (E. M. Prof.ª)	1	10.000	10	2
93	WARLY STUDART (CENAPE)	1	10.000	10	2
94	SEME	0	0	0	0
95	SEME Tamoios	0	0	0	0
95	RESERVA EMERGÊNCIAL	10	10.000	100	0
TOTAL:		113	1632500	1722,5	206
TOTAL ANUAL:				3445	



III- ESGOTAMENTO SANITÁRIO
(LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA DE FOSSA E DESOBSTRUÇÃO)

Escolas		CAIXA DE GORDURA		FOSSA		DESOBSTRUÇÃO	
		SERVIÇO SEMESTRAL		SERVIÇO SEMESTRAL		SERVIÇO QUADRIMESTRAL	
		VOLUME TOTAL EM M ³	QUANT. DE SERVIÇOS / ANO	VOLUME TOTAL EM M ³	QUANT. DE SERVIÇOS / ANO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS EM UND.	QUANT. DE SERVIÇOS / ANO
1	ACHILLES ALMEIDA BARRETO (E. M. Prof.)	1,2	2	12	2	1	3
2	AGRISA (E. M.)	0,4	2	4	2	1	3
3	ALFREDINA OLIVEIRA FRANCESCONI (E. M. Prof. ^a)	1,5	2	15	2	1	3
4	ALFREDO CASTRO (E. M.)	1,2	2	12	2	1	3
5	ALITTA MARIA DO VALLE (E. M. Prof. ^a)	1	2	10	2	1	3
6	AMÉLIA FERREIRA (E. M. Prof. ^a)	2	2	20	2	1	3
7	AMÉRICA DOS ANJOS MONICA (E. M.)	0,5	2	5	2	1	3
8	AMÉRICO VESPÚCIO (E. M.)	1,8	2	18	2	1	3
9	ANA PEREIRA GONÇALVES (E. M. E. I. Prof. ^a)	1,5	2	15	2	1	3
10	ANGELIM (E. E. Mz.)	0,4	2	4	2	1	3
11	ANITA TEIXEIRA DA SILVA (E.M. de Ed. Inf. Prof. ^a)	1	2	10	2	1	3
12	ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO (E. M.)	1	2	10	2	1	3
13	ARAÇÁ (E. M.)	0,3	2	3	2	1	3
14	ARLETE ROSA CASTANHO (E. M.)	0,3	2	3	2	1	3
15	CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO (E. M. Prof.)	1,5	2	15	2	1	3
16	CATHARINA DA SILVEIRA CORDEIRO (E. M. Prof. ^a)	1	2	10	2	1	3
17	CECILIA NOGUEIRA MACHADO GUIA (E.M. Prof. ^a)	1	2	10	2	1	3
18	CILÉA MARIA BARRETO (E. M. Prof. ^a)	1,2	2	12	2	1	3
19	CLADYR DA ROCHA MENDES (E. M. de Ed. I.)	1,2	2	12	2	1	3
20	CLÁUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA (E. M. Prof. ^a)	1,5	2	15	2	1	3
21	CLEUSA GUIMARÃES FARIA BRAGA (E.M. de Ed. I. Prof. ^a)	0,4	2	4	2	1	3
22	DALCY BARROSO PILLAR (E. M. Ed. Inf. Prof. ^a)	0,8	2	8	2	1	3
23	DEMerval ALVES RANGEL (E. M.)	0,8	2	8	2	1	3
24	DEODORO AZEVEDO (E. M.)	0,8	2	8	2	1	3
25	DO POMAR (E.M. de Ed. Infantil)	0,4	2	4	2	1	3
26	DOMINGOS GOUVÊA (E.M.)	1	2	10	2	1	3
27	EDILSON DUARTE (E. M. Prof.)	2	2	24	2	1	3
28	EDITH CASTRO DOS SANTOS (E. M.)	2	2	20	2	1	3
29	ELENICE MARTINS (Creche E. M. Prof. ^a)	0,8	2	8	2	1	3
30	ELENITA FERREIRA DOS SANTOS ABREU (EMEI Prof. ^a)	0,4	2	4	2	1	3
31	ELICÉA DA SILVEIRA (E. M. Prof. ^a)	0,8	2	8	2	1	3
32	ELZA MARIA SANTA ROSA BERNARDO (Colégio M. Prof. ^a)	0	2	16	2	1	3
33	ETELVINA SANTANA DA FONSECA (E. M.)	0,8	2	8	2	1	3
34	EVALDO SALLLES (E.M.)	1	2	20	2	1	3
35	FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA (E. E. Mz.)	0,8	2	8	2	1	3
36	FRANCISCO FRANCO (E. M.)	0,4	2	4	2	1	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022/SEME

Processo nº: 3.999/2022/SEME

Fls: _____

Rubrica:

37	IZABEL DOS SANTOS MACHADO (E.M.Prof.ª)	0,8	2	8	2	1	3
38	JANAÍNA TELES MARTINS (E.M. Prof.ª)	0,5	2	5	2	1	3
39	JOÃO BESSA	0,6	2	6	2	1	3
40	JOÃO EVANGELISTA	0,8	2	8	2	1	3
41	JOÃO ROCHA (E. M.)	1	2	10	2	1	3
42	JOÃO TRAJANO BANDEIRA CAIXEIRO (E. M. E. I. Prof.)	0,8	2	8	2	1	3
43	JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO (E. M.)	1	2	12	2	1	3
44	JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA JÚNIOR (E. M.)	0,3	2	5	2	1	3
45	JUSTINIANO DE SOUZA (E. M.)	1	2	10	2	1	3
46	LAIR DIAS GAGO PEREIRA (E. M. Prof.ª)	1	2	10	2	1	3
47	LEAQUIM SCHUINDT (E. M. Vereador)	1	2	22	2	1	3
48	LEOMARI GARCIA BARRETO (E. M. Prof.ª)	1	2	12	2	1	3
49	LERINÉA FIGUEIREDO (E. M. Prof.ª)	1	2	10	2	1	3
50	LUCELÉA RODRIGUES DA COSTA (E. M. Prof.ª)	1	2	20	2	1	3
51	LÚÍZ LINDENBERG (E. M.) - <i>em construção</i>	0,8	2	8	2	1	3
52	MANOEL MENDES DE SOUZA (E. M.)	1	2	10	2	1	3
53	MÁRCIA FRANCESCONI PEREIRA (E. M. Prof.ª)	1	2	20	2	1	3
54	MARIA AMÁLIA DOS SANTOS SILVEIRA	0,6	2	6	2	1	3
55	MARIA DARIA SALDANHA (E. M.)	3	2	20	2	1	3
56	MARIA EMILIA DOS SANTOS CASTRO (Creche E. M.)	1	2	10	2	1	3
57	MARIA HELENA BELLO DA COSTA (E.M.)	1	2	30	2	1	3
58	MARIA JOSÉ BARROSO (E. M. Prof.ª)	1,5	2	15	2	1	3
59	MARIA LEONÍDIA P. FORTES M. PINHEIRO (Creche Municipal)	0,5	2	5	2	1	3
60	MARIA QUITÉRIA DA COSTA RIBEIRO	1	2	10	2	1	3
61	MARIA SALVADORA SILVA (E. M. Prof.ª)	0,8	2	8	2	1	3
62	MARILIA DE TEVES MORENO	0,8	2	8	2	1	3
63	MARÍLIA PLAISANT (E. M. Prof.ª)	1	2	20	2	1	3
64	MARLI CAPP (Centro Educacional M. Prof.ª)	1	2	25	2	1	3
65	NEUSA AGUALUSA DA COSTA (E.M. de Ed. Infantil)	0,4	2	4	2	1	3
66	NILO BATISTA (Escola Agrícola Municipal)	1	2	24	2	1	3
67	OSWALDO SANTA ROSA (E. M. Prof.)	1,2	2	12	2	1	3
68	PALMIRA BESSA DE FIGUEIREDO (E. M.)	1	2	20	2	1	3
69	PARQUE ELDORADO (Nova E.M.E.I. Maria Dutra da Silveira)	0,4	2	4	2	1	3
70	PATRÍCIA AZEVEDO DE ALMEIDA (E. M. Prof.ª)	1	2	20	2	1	3
71	PAULO BURLER (E. M.)	1	2	10	2	1	3
72	PEDRO JOTHA (E.M.)	0,8	2	8	2	1	3
73	RENATO AZEVEDO (E. M. Prof.)	0,3	2	3	2	1	3
74	ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO (E. M.)	1,2	2	12	2	1	3
75	RUI BARBOSA (Colégio Municipal)	0,8	2	14	2	1	3
76	RUI CAPDEVILLE (E. M. Maestro)	1	2	18	2	1	3
77	SÃO CRISTÓVÃO (E. M.)	0,8	2	8	2	1	3
78	TALITA HERNANDES PERELLÓ (E. M.)	1,4	2	14	2	1	3
79	TANIA MARIA GOMES DE ÁVILA (E. M. Prof.ª)	1,2	2	16	2	1	3
80	TEIXEIRA E SOUZA (E. E. Mz.)	1,2	2	14	2	1	3
81	THEMIRA PALMER (E. M.)	0,6	2	6	2	1	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022/SEME

Processo nº: 3.999/2022/SEME

Fls: _____

Rubrica:

82	TIO COTIAS (E. M. de Ed. I.)	0,8	2	8	2	1	3
83	TOSANA (E. E. Mz.)	0,8	2	8	2	1	3
84	VOVO CINHA (E. M. de Ed. Infantil)	1,2	2	12	2	1	3
85	VOVO OLIVIA (E. M. de Ed. I.)	0,6	2	6	2	1	3
86	WALDEMIRA TERESA DE JESUS (E. M.)	1	2	10	2	1	3
87	WANDA M. ^a NOGUEIRA GONÇALVES (Creche E. M. Prof. ^a)	1,6	2	16	2	1	3
88	WANDA PEREIRA ROQUE (E. M. Prof. ^a)	1	2	20	2	1	3
89	YONE NOGUEIRA (E. M. de Ed. I. Prof. ^a)	0,6	2	6	2	1	3
90	ZÉLIO JOTHA (E. M. Prof.)	0,8	2	8	2	1	3
91	DURVAL SILVA (CENAPE Prof.)	0,5	2	10	2	1	3
92	MARIA APARECIDA GALVÃO (CENAPE Prof. ^a)	0,5	2	10	2	1	3
93	WARLY STUDART (CENAPE)	0,5	2	10	2	1	3
94	SEME	0,5	2	10	2	1	3
95	SEME Tamoios	0,5	2	10	2	1	3
95	Depósito SEME	1	2	10	2	1	3
96	RESERVA EMERGENCIAL	10		100		30	
TOTAL:		99		1179		126	
TOTAL ANUAL:		198		2358		378	

IV- PODA E CAPINA/ROÇADO

Escolas	PODA			CAPINA/ROÇADA			
	SERVIÇO SEMESTRAL			SERVIÇO MENSAL			
	QUANTIDADE DE ÁRVORES	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS (2 por ano)	TOTAL ANUAL:	m ² ÁREA EXTERNA	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS (1 por mês)	TOTAL ANUAL:	
1	ACHILLES ALMEIDA BARRETO (E. M. Prof.)	20	2	40	2469,20	12	29630,4
2	AGRISA (E. M.)	5	2	10	674,33	12	8091,96
3	ALFREDINA OLIVEIRA FRANCESCONI (E. M. Prof. ^a)	8	2	16	2368,13	12	28417,56
4	ALFREDO CASTRO (E. M.)	0	2	0	1762,28	12	21147,36
5	ALITTA MARIA DO VALLE (E. M. Prof. ^a)	1	2	2	141,12	12	1693,44
6	AMÉLIA FERREIRA (E. M. Prof. ^a)	2	2	4	593,10	12	7117,2
7	AMÉRICA DOS ANJOS MONICA (E. M.)	0	2	0	78,79	12	945,48
8	AMÉRICO VESPÚCIO (E. M.)	10	2	20	3161,00	12	37932
9	ANA PEREIRA GONÇALVES (E. M. E. I. Prof. ^a)	0	2	0	1142,00	12	13704
10	ANGELIM (E. E. Mz.)	4	2	8	1569,42	12	18833,04
11	ANITA TEIXEIRA DA SILVA (E.M. de Ed. Inf. Prof. ^a)	2	2	4	49,00	12	588
12	ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO (E. M.)	6	2	12	1243,99	12	14927,88
13	ARAÇÁ (E. M.)	3	2	6	1053,53	12	12642,36
14	ARLETE ROSA CASTANHO (E. M.)	3	2	6	491,33	12	5895,96
15	CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO (E. M. Prof.)	4	2	8	1983,58	12	23802,96
16	CATHARINA DA SILVEIRA CORDEIRO (E. M. Prof. ^a)	18	2	36	2446,72	12	29360,64
17	CECILIA NOGUEIRA MACHADO GUIA (E.M. Prof. ^a)	2	2	4	397,10	12	4765,2
18	CILÉA MARIA BARRETO (E. M. Prof. ^a)	5	2	10	3664,80	12	43977,6
19	CLADYR DA ROCHA MENDES (E. M. de Ed. I.)	2	2	4	840,89	12	10090,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022/SEME

Processo nº: 3.999/2022/SEME

Fls: _____

Rubrica: _____

20	CLÁUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA (E. M. Prof.ª)	11	2	22	585,74	12	7028,88
21	CLEUSA GUIMARÃES FARIA BRAGA (E.M. de Ed. I. Prof.ª)	8	2	16	374,60	12	4495,2
22	DALCY BARROSO PILLAR (E. M. Ed. Inf. Prof.ª)	4	2	8	956,01	12	11472,12
23	DEMERVAL ALVES RANGEL (E. M.)	1	2	2	160,25	12	1923
24	DEODORO AZEVEDO (E. M.)	2	2	4	342,65	12	4111,8
25	DO POMAR (E.M. de Ed. Infantil)	3	2	6	92,21	12	1106,52
26	DOMINGOS GOUVÊA (E.M.)	3	2	6	622,47	12	7469,64
27	EDILSON DUARTE (E. M. Prof.)	36	2	72	5679,16	12	68149,92
28	EDITH CASTRO DOS SANTOS (E. M.)	8	2	16	1171,41	12	14056,92
29	ELENICE MARTINS (Creche E. M. Prof.ª)	0	2	0	122,69	12	1472,28
30	ELENITA FERREIRA DOS SANTOS ABREU (EMEI Prof.ª)	1	2	2	648,6	12	7783,2
31	ELICÉA DA SILVEIRA (E. M. Prof.ª)	4	2	8	401,69	12	4820,28
32	ELZA MARIA SANTA ROSA BERNARDO (Colégio M. Prof.ª)	8	2	16	413,55	12	4962,6
33	ETELVINA SANTANA DA FONSECA (E. M.)	7	2	14	421,91	12	5062,92
34	IVALDO SALLLES (E.M.)	6	2	12	949,28	12	11391,36
35	FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA (E. E. Mz.)	20	2	40	9575,56	12	114906,72
36	FRANCISCO FRANCO (E. M.)	4	2	8	758,26	12	9099,12
37	IZABEL DOS SANTOS MACHADO (E.M.Prof.ª)	3	2	6	265,37	12	3184,44
38	JANAÍNA TELES MARTINS (E.M. Prof.ª)	1	2	2	313,00	12	3756
39	JOÃO BESSA	1	2	2	217,31	12	2607,72
40	JOÃO EVANGELISTA	2	2	4	254,76	12	3057,12
41	JOÃO ROCHA (E. M.)	6	2	12	538,58	12	6462,96
42	JOÃO TRAJANO BANDEIRA CAIXEIRO (E. M. E. I. Prof.)	0	2	0	2800,00	12	33600
43	JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO (E. M.)	2	2	4	210,38	12	2524,56
44	JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA JÚNIOR (E. M.)	0	2	0	4509,00	12	54108
45	JUSTINIANO DE SOUZA (E. M.)	8	2	16	3022,87	12	36274,44
46	LAIR DIAS GAGO PEREIRA (E. M. Prof.ª)	13	2	26	1095,90	12	13150,8
47	LEAQUIM SCHUINDT (E. M. Vereador)	21	2	42	1226,83	12	14721,96
48	LEOMARI GARCIA BARRETO (E. M. Prof.ª)	2	2	4	683,90	12	8206,8
49	LERINÉA FIGUEIREDO (E. M. Prof.ª)	5	2	10	613,91	12	7366,92
50	LUCELÉA RODRIGUES DA COSTA (E. M. Prof.ª)	7	2	14	2761,33	12	33135,96
51	LUÍZ LINDENBERG (E. M.) - em construção	0	2	0	2001,46	12	24017,52
52	MANOEL MENDES DE SOUZA (E. M.)	8	2	16	857,02	12	10284,24
53	MÁRCIA FRANCESCONI PEREIRA (E. M. Prof.ª)	3	2	6	322,20	12	3866,4
54	MARIA AMÁLIA DOS SANTOS SILVEIRA	4	2	8	197,86	12	2374,32
55	MARIA DARIA SALDANHA (E. M.)	6	2	12	1738,02	12	20856,24
56	MARIA EMILIA DOS SANTOS CASTRO (Creche E. M.)	7	2	14	990,00	12	11880
57	MARIA HELENA BELLO DA COSTA (E.M.)	9	2	18	6651,99	12	79823,88
58	MARIA JOSÉ BARROSO (E. M. Prof.ª)	7	2	14	469,51	12	5634,12
59	MARIA LEONÍDIA P. FORTES M. PINHEIRO (Creche Municipal)	3	2	6	1111,75	12	13341
60	MARIA QUITÉRIA DA COSTA RIBEIRO	0	2	0	115,72	12	1388,64
61	MARIA SALVADORA SILVA (E. M. Prof.ª)	15	2	30	1298,38	12	15580,56
62	MARILIA DE TEVES MORENO	0	2	0	389,45	12	4673,4
63	MARÍLIA PLAISANT (E. M. Prof.ª)	4	2	8	826,83	12	9921,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022/SEME

Processo nº: 3.999/2022/SEME

Fls: _____

Rubrica: _____

64	MARLI CAPP (Centro Educacional M. Prof.ª)	3	2	6	829,13	12	9949,56
65	NEUSA AGUALUSA DA COSTA (E.M. de Ed. Infantil)	1	2	2	1053,52	12	12642,24
66	NILO BATISTA (Escola Agrícola Municipal)	20	2	40	13121,80	12	157461,6
67	OSWALDO SANTA ROSA (E. M. Prof.)	10	2	20	546,48	12	6557,76
68	PALMIRA BESSA DE FIGUEIREDO (E. M.)	0	2	0	649,28	12	7791,36
69	PARQUE ELDORADO (Creche E. M.)	0	2	0	628,04	12	7536,48
70	PATRÍCIA AZEVEDO DE ALMEIDA (E. M. Prof.ª)	0	2	0	2983,27	12	35799,24
71	PAULO BURLE (E. M.)	0	2	0	141,55	12	1698,6
72	PEDRO JOTHA (E.M.)	10	2	20	1354,6	12	16255,2
73	RENATO AZEVEDO (E. M. Prof.)	3	2	6	264,31	12	3171,72
74	ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO (E. M.)	9	2	18	2013,16	12	24157,92
75	RUI BARBOSA (Colégio Municipal)	0	2	0	16,13	12	193,56
76	RUI CAPDEVILLE (E. M. Maestro)	18	2	36	2680,78	12	32169,36
77	SÃO CRISTÓVÃO (E. M.)	4	2	8	176,20	12	2114,4
78	TALITA HERNANDES PERELLÓ (E. M.)	6	2	12	6576,24	12	78914,88
79	TANIA MARIA GOMES DE ÁVILA (E. M. Prof.ª)	0	2	0	416,81	12	5001,72
80	TEIXEIRA E SOUZA (E. E. Mz.)	7	2	14	1142,17	12	13706,04
81	THEMIRA PALMER (E. M.) CIEP	19	2	38	7020,60	12	84247,2
82	TIO COTIAS (E. M. de Ed. I.)	1	2	2	265,27	12	3183,24
83	TOSANA (E. E. Mz.)	20	2	40	3086,03	12	37032,36
84	VOVO CINHA (E. M. de Ed. Infantil)	26	2	52	934,45	12	11213,4
85	VOVO OLIVIA (E. M. de Ed. I.)	3	2	6	351,39	12	4216,68
86	WALDEMIRA TERESA DE JESUS (E. M.)	3	2	6	619,77	12	7437,24
87	WANDA M.ª NOGUEIRA GONÇALVES (Creche E. M. Prof.ª)	3	2	6	460,06	12	5520,72
88	WANDA PEREIRA ROQUE (E. M. Prof.ª)	4	2	8	1666,60	12	19999,2
89	YONE NOGUEIRA (E. M. de Ed. I. Prof.ª)	0	2	0	232,72	12	2792,64
90	ZÉLIO JOTHA (E. M. Prof.)	5	2	10	409,03	12	4908,36
91	DURVAL SILVA (CENAPE Prof.)	0	2	0	0,00	12	0
92	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO GLAVÃO (CENAPE)	0	2	0	0,00	12	0
93	WARLY STUDART (CENAPE)	0	2	0	572,82	12	6873,84
94	SEME	19	2	38	1456,29	12	17475,48
95	SEME Tamoios	0	2	0	5028,60	12	60343,2
95	RESERVA EMERGÊNCIAL	104	1	104	10000,00	12	120000
TOTAL:		656		1208	151586,78		1819041,36



Anexo II (do Termo de Referência)

ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES COM ENDEREÇO		
Nº	UNIDADE	INFORMAÇÕES
1.	ACHILLES ALMEIDA BARRETO	ACHILLES ALMEIDA BARRETO (E. M. Prof.) Avenida Wilson Mendes, s/nº - Porto do Carro empachillesbarreto@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2648-5564
2.	AGRISA	AGRISA (E. M.) Creche IV, Pré I e II ao 5º ano Estrado do Araçá, s/nº - Agrisa - 2º Distrito emagrisa@semecabofrio.rj.gov.br
3.	ALFREDINA OLIVEIRA FRANCESCONI	ALFREDINA OLIVEIRA FRANCESCONI (E. M. Prof.ª) Rua Paraná, 13 - Jardim Esperança empalfredinafrancesconi@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2629-9554
4.	ALFREDO CASTRO (NOVO)	ALFREDO CASTRO (E. M.) 6º ao 9º ano Rua Roma, s/nº - Jardim Excelsior CEP 28915-130 emalfredocastro@semecabofrio.rj.gov.br 2644-0908
5.	ALITTA MARIA DO VALLE	ALITTA MARIA DO VALLE (E. M. Prof.ª) - Pré I ao 5º ano Rod. Amaral Peixoto, Km 137 - Gargoá - CEP 28901-970 empalittadovalle@semecabofrio.rj.gov.br - 2630-4500
6.	AMELIA FERREIRA	AMÉLIA FERREIRA (E. M. Prof.ª) Rod. Amaral Peixoto, Km 133 - Unamar CEP 28907-080 empameliaferreira@semecabofrio.rj.gov.br Segmento: 1º ao 5º ano / EJA (1º segmento) - 2630-5824
7.	AMERICA DOS ANJOS MONICA	AMÉRICA DOS ANJOS MONICA (E. M.) Creche IV ao Pré II Rua Rubens Ribeiro, nº60 - Boca do Mato emamericadosanj@semecabofrio.rj.gov.br
8.	AMÉRICO VESPÚCIO	AMÉRICO VESPÚCIO (E. M.) Rua Theonas Terra, 70 - Parque Burle CEP 28913-210 - 6º ao 9º ano - 2645-4909 emamericovespucio@semecabofrio.rj.gov.br
9.	ANA PEREIRA GONÇALVES	ANA PEREIRA GONÇALVES (E. M. E. I. Prof.ª) Rua 16, s/n.º, Unamar empanapereira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré I - 2630-0481
10.	ANGELIM	ANGELIM (E. E. Mz) Creche IV ao 5º ano Estrada do Araçá – Tamoiós - 2º Distrito eemangelim@semecabofrio.rj.gov.br
11.	ANITA TEIXEIRA DA SILVA	ANITA TEIXEIRA DA SILVA (E.M. de Ed. Inf. Prof.ª) Pré I Rua Juscelino Kubistchek, s/nº, Santo Antônio 2º Distrito emeipanitateixeira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao
12.	ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO	ANTONIO DA CUNHA AZEVEDO (E. M.) Rua Maestro Clodomiro Guimarães de Oliveira, 95Passagem emantoniodacunha@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2620-1207
13.	ARAÇÁ	ARAÇÁ (E. M.) Estr. do Araçá, s/nº, Araçá - Tamoiós 2º Distrito - CEP 28905-150 - 2646-5425 emaraca@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao 5º ano



ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES COM ENDEREÇO		
14.	ARLETE ROSA CASTANHO	ARLETE ROSA CASTANHO (E. M.) Rua Cel. Mario Quintanilha, 299 - Vila Nova - CEP 28907-420 emarleterosa@semecabofrio.rj.gov.br 2620-1342 Educação Especial (Pré II ao Ensino Médio)
15.	CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO	CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO (E. M. Prof.) Rua Três, s/nº, Loteamento Colinas do Peró - 6º ao 9º ano empcarlosalberto@semecabofrio.rj.gov.br
16.	CATHARINA DA SILVEIRA CORDEIRO	CATHARINA DA SILVEIRA CORDEIRO (E. M. Prof.ª) Rua Dr. Cardoso da Fonseca, s/nº - Monte Alegre empcatharinadasilveira@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano (integral) - 2644-4412 - CEP 8900-100
17.	CECILIA NOGUEIRA MACHADO GUIA	CECILIA NOGUEIRA MACHADO GUIA (E. M. Prof.ª) Av. Wilson Mendes, s/nº - Jacaré - CEP 28922-113 empcecilianogueira@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2644-4411
18.	CILEA MARIA BARRETO	CILÉA MARIA BARRETO (E. M. Prof.ª) Rua Minas Gerais, s/nº - Jardim Peró empcileabarreto@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2629-3409 (orelhão)
19.	CLADYR DA ROCHA MENDES	CLADYR DA ROCHA MENDES (E. M. de Ed. I.) Rua Dez, s/nº, Parque Burle - Creche III ao Pré II emeicladyrmendes@semecabofrio.rj.gov.br
20.	CLAUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA	CLÁUDIA MUZIO FREITAS DE OLIVEIRA (E. M. Prof.ª) Rua Durval Silva, s/nº - Jardim Esperança empclaudiamuzio@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao Pré II - 2629-9378 (orelhão)
21.	CLEUSA GUIMARÃES FARIA BRAGA	CLEUSA GUIMARÃES FARIA BRAGA (E.M. de Ed. I. Prof.ª) Rua Justiniano de Souza, s/nº - Maria Joaquina emeipcleusaguimaraes@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (parcial e integral)
22.	DALCY BARROSO PILLAR	DALCY BARROSO PILLAR (E. M. Ed. Inf. Prof.ª) Rua Luis Feliciano Cardoso, s/nº, P. do Siqueira emeipdalcypillar@semecabofrio.rj.gov.br - 2644-4792 Creche III e IV (integral e parcial) - Pré I e II (parcial)
23.	DEMERVAL ALVES RANGEL	DEMERVAL ALVES RANGEL (E. M.) Rua José Lucas (antiga Rua Seis), Qd 05, Lt 15, Km 133 – Unamar emeidemervalrangel@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II - 2646-0831
24.	DEODORO AZEVEDO	DEODORO AZEVEDO (E. M.) Rua Governador Valadares, 1096 - Guarani emdeodorooazevedo@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano 2620-1296 (orelhão)
25.	DO POMAR	DO POMAR (E.M. de Ed. Infantil) Pré I e Pré II Trav. Beija Flor, 05, casa 04 - Jacaré emeidopomar@semecabofrio.rj.gov.br - 2644-7221
26.	DOMINGOS GOUVÊA	DOMINGOS GOUVÊA (E. M.) Rua Henrique Terra, 154 - Portinho emdomingosgouvea@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2620-1495



ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES COM ENDEREÇO

27.	EDILSON DUARTE	EDILSON DUARTE (E. M. Prof.) 2644-6196 R. Profª Amélia Ferreira, s/nº - Jardim Caiçara empedilsonduarte@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano e EJA (Ensino Fundamental e Médio)
28.	EDITH CASTRO DOS SANTOS	EDITH CASTRO DOS SANTOS (E. M.) Rua Dois, nº 138 - Santo Antônio (2º Distrito) emedithcastro@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano e EJA (2º segmento) 2630-5050
29.	ELENICE MARTINS	ELENICE MARTINS (Creche E. M. Prof.ª) Rua Seis, s/nº - Reserva do Peró cempelenicemartins@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao Pré II - 2630-3332
30.	ELENITA FERREIRA DOS SANTOS ABREU	ELENITA FERREIRA DOS SANTOS ABREU (E. M. de Ed. I. Prof.ª) Rua das Dunas, 998 - Manoel Corrêa emeipelenitaferreira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV - 2644-2296
31.	ELICÉA DA SILVEIRA	ELICÉA DA SILVEIRA (E. M. Prof.ª) Rua Jorge Veiga, 630 – Gamboa 2644-7222 empeliceadasilveira@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano
32.	ELZA MARIA SANTA ROSA BERNARDO	ELZA MARIA SANTA ROSA BERNARDO (Colégio M. Prof.ª) Av. Ézio Cardoso da Fonseca, s/nº - J. Esperança cмпelzabernardo@semecabofrio.rj.gov.br 6 ao 8º ano, Ens. Médio e EJA (Ens. Médio) 2629-7087
33.	ETELVINA SANTANA DA FONSECA	ETELVINA SANTANA DA FONSECA (E. M.) Creche IV ao Pré II Rua do Moinho, s/nº - Peró / CEP 28922-235 emetelvinafonseca@semecabofrio.rj.gov.br 2647-0204
34.	EVALDO SALLES	EVALDO SALLES (E. M.) Rua do Moinho, s/nº - Peró / CEP 28922-230 emevaldosalles@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 9º ano - 2620-1446
35.	FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA	FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA (E. E. Mz.) Rodovia Amaral Peixoto, Km 118 - Campos Novos eemfranciscanazareth@semecabofrio.rj.gov.br Pré I ao 5º ano - 2630-4493
36.	FRANCISCO FRANCO	FRANCISCO FRANCO (E. M.) Estrada da Agrisa, s/nº - Araçá CEP 28950-150 - 6º ao 9º ano emfranciscofranco@semecabofrio.rj.gov.br
37.	IZABEL DOS SANTOS MACHADO	IZABEL DOS SANTOS MACHADO (E.M.Prof.ª) Rua França, s/nº - Jardim Caiçara CEP 28910-140 empizabelmachado@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2646-4754/2646-4249
38.	JANAINA TELES MARTINS	JANAINA TELES MARTINS (E. M. E.I. Prof.ª) Rua Nova Friburgo, 7 – Aquariús CEP 28927-821
39.	JOÃO BESSA TEIXEIRA	JOÃO BESSA TEIXEIRA (E. M.) Pré I ao 5º ano Av. Antônio Feliciano de Almeida, 374 - União emjoaobessa@semecabofrio.rj.gov.br - 2620-1484



ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES COM ENDEREÇO		
40.	JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS	JOÃO BESSA TEIXEIRA (E. M.) Pré I ao 5º ano Av. Antônio Feliciano de Almeida, 374 - União emjoaobessa@semecabofrio.rj.gov.br - 2620-1484
41.	JOÃO ROCHA	JOÃO ROCHA (E. M.) Pré I ao 5º ano Rua Francisco Paranhos, 701 - Vila Nova emjoaorocha@semecabofrio.rj.gov.br - 2620-1247
42.	JOÃO TRAJANO BANDEIRA CAIXEIRO	JOÃO TRAJANO BANDEIRA CAIXEIRO (E. M. E. I. Prof.) Estrada Campos Novos, nº 1150 – Jardim Esperança / CEP 28.900-000 - Creche II ao Pré II emeipjoaotrajano@semecabofrio.rj.gov.br
43.	JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO	JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO (E. M.) Rua Amazonas, s/nº - Jardim Però - Cep. 28.920-100 emjosebonifacio@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2629-3592
44.	JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA JÚNIOR	JOSÉ FRANCISCO DA SILVEIRA JÚNIOR (E. M.) 1º ao 5º ano Estrada Campos Novos, nº 1150 – Jardim Esperança/ CEP 28.900-000 emjosefrancisco@semecabofrio.rj.gov.br
45.	JUSTINIANO DE SOUZA	JUSTINIANO DE SOUZA (E. M.) Pré I ao 5º ano Rua da Paz, s/nº - Maria Joaquina (2º Distrito) emjustinianodesouza@semecabofrio.rj.gov.br - 2633-7465
46.	LAIR DIAS GAGO PEREIRA	LAIR DIAS GAGO PEREIRA (E. M. Prof.ª) Rua São Paulo, nº 560, Jardim Però CEP 28921-100 emplairgago@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II
47.	LEAQUIM SCHUINDT	LEAQUIM SCHUINDT (E. M. Vereador) Rua Projetada, nº 03 - Jardim Esperança emvleaquimschuintd@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano e EJA (1º e 2º seg.) 2629-4810
48.	LEOMARI GARCIA BARRETO	LEOMARI GARCIA BARRETO (E. M. Prof.ª) Rua Nelson Mandela, s/nº - Tangará (frente à praça) 2630-3628 empleomaribaretto@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano -
49.	LERINEA FIGUEIREDO	LERINEA FIGUEIREDO (E. M. Prof.ª) Rua do Pomar, s/nº - Jacaré emplerineafigueiredo@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2644-4408
50.	LUCELEA RODRIGUES DA COSTA	LUCELÉA RODRIGUES DA COSTA (E. M. Prof.ª) 1º ao 5º ano Rua da Assembléia, s/nº - Aquáriu (2º Distrito) CEP 28915-440 1º ao 5º ano - 2630-7192 (orelhão) emplucelearodrigues@semecabofrio.rj.gov.br
51.	LUÍS LINDENBERG	LUÍS LINDENBERG (E.M.) Rua Irmã Josefina da Veiga, 63 - Praia do Siqueira CEP 28911- 120 - 1º ao 9º ano emsantosanhos@semecabofrio.rj.gov.br
52.	MANOEL MENDES DE SOUZA	MANOEL MENDES DE SOUZA (E. M.) Av. Adolfo Beranger Junior, 3160 - Jardim Nautilus emmanoelmendes@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao Pré II - 2644-2376



ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES COM ENDEREÇO

53.	MARCIA FRANCESCONI PEREIRA	MÁRCIA FRANCESCONI PEREIRA (E. M. Prof.ª) Rua Expedicionários da Pátria, 410 - São Cristóvão empmarciafrancesconi@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano - 2620-1488
54.	MARIA AMALIA DOS SANTOS SILVEIRA	MARIA AMÁLIA DOS SANTOS SILVEIRA (Creche E. M. Prof.ª) Rua do Pomar, 13 - Jacaré / CEP 28922-595 cempmariaamalia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV/Integral - 2644-7219
55.	MARIA DARIA SALDANHA	MARIA DARIA SALDANHA (E. M.) Estrada de Búzios, 100 - Jardim Esperança CEP 28922-270 emmariadaria@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2629-9300
56.	MARIA EMILIA DOS SANTOS CASTRO	MARIA EMILIA DOS SANTOS CASTRO (Creche E. M.) Rua Dr. Cardoso da Fonseca, s/nº - Monte Alegre cemmariaemilia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II - 2644-0050 - CEP 28901-970
57.	MARIA HELENA BELLO DA COSTA	MARIA HELENA BELLO DA COSTA (E. M.) Rua Doze, s/nº - Aquarius CEP 28925-842 - Creche e Fundamental I
58.	MARIA JOSE BARROSO	MARIA JOSÉ BARROSO (E. M. Prof.ª) Rua Juscelino Kubitschek, s/nº - Santo Antonio empmariajosebarroso@semecabofrio.rj.gov.br Pré II ao 2º ano - 2630-8068
59.	MARIA LEONIDIA PARENTES FORTE MARTINS PINHEIRO	MARIA LEONÍDIA PARENTES FORTES MARTINS PINHEIRO (Creche Municipal) Rua Bosque dos Cajueiros, s/nº - Reserva do Peró cmmarialeonidia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV – integral - 2629-2719
60.	MARIA QUITERIA DA COSTA RIBEIRO	MARIA QUITÉRIA DA COSTA RIBEIRO (Creche M. Prof.ª) Rua R, 45 - Unamar (2º Distrito) Creche IV ao Pré II 2646-1168 cmpmariaquiteria@semecabofrio.rj.gov.br
61.	MARIA SALVADORA SILVA	MARIA SALVADORA SILVA (E. M. E. I. Prof.ª) Travessa do Suspirpo, s/nº - Maria Joaquina CEP 28950-000
62.	MARILIA DE TEVES MORENO	MARILIA DE TEVES MORENO (Creche E. M. Prof.ª) Rua das Dunas, s/nº - Manoel Corrêa cempmariliadeteves@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II - 2644-2418
63.	MARILIA PLAISANT	MARÍLIA PLAISANT (E. M. Prof.ª) 1º ao 5º ano Rua Dimas Teixeira, s/nº - Jardim Esperança empmariliaplaisant@semecabofrio.rj.gov.br - 2629-6446
64.	MARLI CAPP	MARLI CAPP (Centro Educacional M. Prof.ª) Rua E, 20, Quadra 15 - Unamar (2º Distrito) cempmarlicapp@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano/ Ens. Méd. e EJA (2º seg. e Médio)
65.	NEUSA AGUALUSA DA COSTA	NEUSA AGUALUSA DA COSTA (E.M. de Ed. Infantil) Rua Nelson Mandela, s/nº, Tangará Creche II e III emeineusaagualuza@semecabofrio.rj.gov.br



ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES COM ENDEREÇO		
66.	NILO BATISTA	NILO BATISTA (Escola Agrícola Municipal) Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, Km 124 Campos Novos eamnilobatista@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano/ Ens. Médio – Téc. Agrícola
67.	OSWALDO SANTA ROSA	OSWALDO SANTA ROSA (E. M. Prof.) Pré I ao 5º ano Estrada do Guriri, s/nº, Guriri - CEP 28901-970 2629-2452 emposwaldosantarosa@semecabofrio.rj.gov.br
68.	PALMIRA BESSA DE FIGUEIREDO	PALMIRA BESSA DE FIGUEIREDO (E. M.) Rua 11, Qd 38, Lt 09 e 10 – Cond. Santa Margarida, Unamar 1º ao 5º ano empalmirabessa@semecabofrio.rj.gov.br
69.	PARQUE ELDORADO	PARQUE ELDORADO (Creche E. M.) Rua Francisco Alves, nº 06 - Parque Eldorado cemparqueeldorado@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré I - 2629-4631
70.	PATRICIA AZEVEDO DE ALMEIDA	PATRICIA AZEVEDO DE ALMEIDA (E. M. Prof.ª) Rua Paraná, 07 - Jardim Esperança - 1º ao 5º ano emppatriciaazevedo@semecabofrio.rj.gov.br
71.	PAULO BURLE	PAULO BURLE (E. M.) 1º ao 5º ano Rua Espanha, 38 - Jardim Caiçara empauloburle@semecabofrio.rj.gov.br 2644-0917
72.	PEDRO JOTHA	PEDRO JOTHA (E. M.) Estrada de Campos Novos, s/nº, São Jacinto, 2º Distrito empedrojottha@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao 5º ano 2648-8821
73.	RENATO AZEVEDO	RENATO AZEVEDO (E. M. Prof.) Ed. Especial 1º ao 5º ano Rua Líbano, nº 16, São Francisco - CEP 28905-160 2620-4230 emrenatoazevedo@semecabofrio.rj.gov.br
74.	ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO	ROBINSON CARVALHO DE AZEVEDO (E. M.) Av. Victor Rocha, 998 - Parque Burle emrobinsoncarvalho@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2646-4138/2644-0038
75.	RUI BARBOSA	RUI BARBOSA (Colégio Municipal) Ens. Méd. Rua Rui Barbosa, 814 - Centro - CEP 28909-030 cmrui Barbosa@semecabofrio.rj.gov.br 2645-4262
76.	RUI CAPDEVILLE	RUI CAPDEVILLE (E. M. Maestro) Av. Adolfo Beranger Junior, nº 1200 - Guarani emmruicapdeville@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2644-7967
77.	SÃO CRISTÓVÃO	SÃO CRISTÓVÃO (E. M.) Rua Fagundes Varela, 216 - São Cristóvão emsaocristovao@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano - 2620-1491 (orelhão)
78.	TALITA HERNANDES PERELLO	TALITA HERNANDES PERELLÓ (E. M.) Estrada de Búzios, 100 - Jardim Esperança - 6º ao 9º ano emtalitaperello@semecabofrio.rj.gov.br



ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES COM ENDEREÇO		
79.	TANIA MARIA GOMES DE AVILA	TANIA MARIA GOMES DE ÁVILA (E. M. Prof.ª) Rua Governador Valadares, s/nº - Guarani emptaniaavila@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano 2645-2226
80.	TEIXEIRA E SOUZA	TEIXEIRA E SOUZA (E. E. Mz.) Rua Rosalina C. da Fonseca, s/nº - Porto do Carro eemteixeiraesouza@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano 2647-7444
81.	THEMIRA PALMER	THEMIRA PALMER (E. M.) Rua Panamá, s/nº - Manoel Corrêa emthemirapalmer@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano 2620-1494
82.	TIO COTIAS	TIO COTIAS (E. M. de Ed. I.) Rua Humberto de Campos, s/nº - Tangará emeitiocotias@semecabofrio.rj.gov.br Creche III ao Pré II 2629-2754
83.	TOSANA	TOSANA (E. E. Mz.) Creche IV ao 5º ano Rod. Amaral Peixoto, Km 138 – Fazenda da Pedra eemosana@semecabofrio.rj.gov.br
84.	VOVO CINHA	VOVO CINHA (E. M. de Ed. Infantil)Av. Vitor Rocha, 85 - Parque BurleCEP 28911-000 emeivovocinha@semecabofrio.rj.gov.brCreche III e IV (integral e parcial)Pré I e II (parcial)2648-3168
85.	VOVO OLIVIA	VOVO OLIVIA (E. M. de Ed. I.) Rua Lourival Franco de Oliveira, nº 112 Jardim Esperança - CEP 28901-970 2629-9595 emeivoolivia@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (integral) Creche IV ao Pré II (parcial)
86.	WALDEMIRA TERESA DE JESUS	WALDEMIRA TERESA DE JESUS (E. M.) Rua Roma, nº 01 – Jd. Excelsior / CEP 28915-130 emwaldemirateresadejesus@semecabofrio.rj.gov.br Creche IV ao Pré II 2620-1305
87.	WANDA MARIA NOGUEIRA GONÇALVES	WANDA M.ª NOGUEIRA GONÇALVES (Creche E. M. Prof.ª) Estrada de Búzios, 100 Jardim Esperança CEP 28922-270 2629-5909 compwandagoncalves@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (parcial e integral) Pré I e II (integral)
88.	WANDA PEREIRA ROQUE	WANDA PEREIRA ROQUE (E. M. Prof.ª) Rua dos Marimbas, s/nº - Samburá - 2º Distrito - CEP 28927-000 empwandaroque@semecabofrio.rj.gov.br 6º ao 9º ano 2646-3317
89.	YONE NOGUEIRA	YONE NOGUEIRA (E. M. de Ed. I. Prof.ª) Rua das Tainhas, s/nº, Cajueiro emeipyonenogueira@semecabofrio.rj.gov.br Creche III e IV (integral) 2620-1218
90.	ZELIO JOTHA	ZÉLIO JOTHA (E. M. Prof.) Av. Joaquim Nogueira, 812 - São Cristóvão / CEP 28909-490 empzeliojottha@semecabofrio.rj.gov.br 1º ao 5º ano e EJA (1º seg.) 2620-1474

CENTROS



ANEXO II – RELAÇÃO DAS UNIDADES COM ENDEREÇO

91.	CENAPE – DURVAL SILVA	CENTRO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO PROF. DURVAL SILVA Rua Durval Silva, s/nº, Jardim Esperança 2629-9638 ceeipdurvalsilva@semecabofrio.rj.gov.br
92.	CENAPE – MARIA APARCEDIDA GALVÃO	CENTRO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO PROF.ª MARIA APARECIDA DE AZEVEDO GALVÃO Rua das Lebres, nº 42 - Samburá- Tamoios ceeipmariaaparecidagalvao@semecabofrio.rj.gov.br
93.	CENAPE – WARLY STUDART	CENTRO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO WARLY STUDART Rua Los Angeles, nº 25 , Jardim Olinda 2647-7429 (orelhão) cmiswarlystudart@semecabofrio.rj.gov.br
NÚCLEOS		
94.	SEME – CABO FRIO	SEME CABO FRIO Largo de Santo Antônio, nº 131 - Centro - Cabo Frio CEP: 289058-365 - 2646-6965
95.	SEME – 2º DISTRITO	SEME – 2º DISTRITO Av. Amaral Peixoto, Km 135- Aquarius – 2º Distrito
96.	DEPÓSITO	DEPÓSITO Rua Denilza de O. Melo, s/nº, Lotes 10 e 11- Quadra 04- Parque Burle – Cabo Frio



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de limpeza, higienização e desobstrução de reservatórios de água, compreendido entre cisternas, caixas d'água, fossas e caixas de gordura e também realização de serviços de capina, roçada e poda**, a serem realizados nas áreas internas e externas das 93 (noventa e três) unidades de ensino, bem como nas sedes da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações fixadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022/SEME. Processo: nº 3.999/2022/SEME.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/

E-mail

Telefone:



A) Planilha da Proposta:

Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com análise.	M ³	1.055	R\$	R\$
2	Limpeza, higienização e desinfecção de cisternas com análise.	M ³	3.445	R\$	R\$
3	Esgotamento de caixas de gordura <i>(Exclusivo ME/EPP)</i>	M ³	198	R\$	R\$
4	Esgotamento de fossas	M ³	2.358	R\$	R\$
5	Desobstrução de rede de Esgoto Sanitário	Und.	378	R\$	R\$
6	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	Und.	1208	R\$	R\$
7	Capina e roçada de ervas, gramíneas, etc nos pátios e arredores.	M ²	1.819.041,36	R\$	R\$
Total Global		R\$ (Valor por extenso).			

B) Validade da Proposta 60 dias;

C) A empresa vencedora poderá ter que apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

D) A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

E) Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

F) O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



- G)** Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- H)** Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- I)** Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- J)** Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ / ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ

Representante Legal



ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pregão Eletrônico nº 013/2022/SEME

Processo: nº 3.999/2022/SEME

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, higienização e desobstrução de reservatórios de água, compreendido entre cisternas, caixas d' água, fossas e caixas de gordura e também realização de serviços de capina, roçada e poda, a serem realizados nas áreas internas e externas das 93 (noventa e três) unidades de ensino, bem como nas sedes da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações fixadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0XX/2022/SEME. Processo: nº 3.999/2022/SEME.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 2006

Pregão Eletrônico nº 013/2022/SEME

Processo: nº 3.999/2022/SEME

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, higienização e desobstrução de reservatórios de água, compreendido entre cisternas, caixas d' água, fossas e caixas de gordura e também realização de serviços de capina, roçada e poda, a serem realizados nas áreas internas e externas das 93 (noventa e três) unidades de ensino, bem como nas sedes da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações fixadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022/SEME. Processo: nº 3.999/2022/SEME.

À(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, está enquadrada como _____

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



ANEXO V

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

A/C Pregoeiro(a) e Equipe

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022/SEME**

Processo Administrativo Nº: 3.999/2022/SEME

Empresa: _____ CNPJ: _____

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

- Liquidez Corrente – LC;
- Liquidez Geral – LG E
- Solvência Geral – SG.

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Local, Data, Assinatura

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente.....índice maior ou igual a 1,00

Liquidez geral.....índice maior ou igual a 1,00

Solvência geral.....índice menor ou igual a 1,00



ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2022/SEME

Processo: nº 3.999/2022/SEME

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, higienização e desobstrução de reservatórios de água, compreendido entre cisternas, caixas d' água, fossas e caixas de gordura e também realização de serviços de capina, roçada e poda, a serem realizados nas áreas internas e externas das 93 (noventa e três) unidades de ensino, bem como nas sedes da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações fixadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022/SEME. Processo: nº 8.988/2022/SEME.

A empresa, CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **013/2022/SEME**

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal
CPF



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX / 202X
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/ 2022/SEME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.999/2022/SEME

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE” E XX, EMPRESA AQUI DESIGNADA “CONTRATADA” PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, COMPREENDIDO ENTRE CISTERNAS, CAIXAS D’ ÁGUA, FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA E TAMBÉM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA E PODA, A SEREM REALIZADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS 93 (NOVENTA E TRÊS) UNIDADES DE ENSINO, BEM COMO NAS SEDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O “MUNICÍPIO DE CABO FRIO”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Sr^a: **Elicéa da Silveira**, brasileira, **XXXX, XXXXXXXXXXXXXXX**, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº **XXXXXXXXXXXX**, expedida pelo “XXXX” inscrito no C.P.F. sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na **XX**, neste ato denominada CONTRATANTE e **XX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada a **XX**, neste ato representada pela sua representante legal **XX**, Brasileiro, Estado Civil, comerciante, portador da C.I. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XX**, firmam o presente, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/ 2022/SEME e Processo Administrativo nº 3. 999/2022, que reger-se-á pela Lei Federal 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Federal n.º10.024/2019 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, higienização e desobstrução de reservatórios de água, compreendido entre cisternas, caixas d' água, fossas e caixas de gordura e também realização de serviços de capina, roçada e poda, a serem realizados nas áreas internas e externas das 93 (noventa e três) unidades de ensino, bem como nas sedes da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações fixadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato se fundamenta na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Lei 10.024/2019, Decreto Municipal 6.279/2020, integrando o Processo Administrativo nº 3.999 /2022, e tem como seus anexos documentos daquele processo, que as partes declaram ter pleno conhecimento a aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água com análise.	M ³	1.055	R\$	R\$
2	Limpeza, higienização e desinfecção de cisternas com análise.	M ³	3.445	R\$	R\$
3	Esgotamento de caixas de gordura (<i>Exclusivo ME/EPP</i>)	M ³	198	R\$	R\$
4	Esgotamento de fossas	M ³	2.358	R\$	R\$
5	Desobstrução de rede de Esgoto Sanitário	Und.	378	R\$	R\$
6	Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas	Und.	1208	R\$	R\$
7	Capina e roçada de ervas, gramíneas, etc nos pátios e arredores.	M ²	1.819.041,36	R\$	R\$
Total Global				R\$ (Valor por extenso)	



1. O valor total deste contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,XX** (_____).

2. Estão inclusas no valor total deste contrato todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto encontram-se descritas no item 5 do Termo de Referência

PARÁGRAFO QUARTO – DO EXECUÇÃO: a prestação serviços dar-se-á, conforme este documento, especificações do Edital e termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022/SEME, Lei 10.520 de 2002 e Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 6.279/2020, o qual a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente prestação de serviços é de R\$ **XXXXXXXX,XX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**), será quitado até 30º (trigésimo) dia subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato, levando em consideração a disponibilidade financeira da **CONTRATANTE**, de acordo com o consumo apresentado na Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária fornecida pela contratada, que se realizará mediante apresentação dos documentos arrolados no Termo de Referência.

3.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme Termo de Referência.

3.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea “d”, inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:



a) Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

b) Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

3.5. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO MODO DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS

1. Os pagamentos serão efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO - SEME, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo presente contrato e de acordo com as quantidades mensais consumidas por esta secretaria.

2. Para efetivação do pagamento a contratada deverá, durante a vigência do contrato, estar em compatibilidade com todas as condições e exigências do edital e do presente contrato.

3. A nota fiscal será apresentada até o dia 05 do mês subseqüente a entrega do material do mês anterior e será devidamente atestada pelo servidor nomeado como fiscal do contrato;

4. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada, **conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993:**

A) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

B) Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

5. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– DO REAJUSTE DOS PREÇOS: Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



2. Deverão ser observadas as regras consignadas no Termo de Referência quanto da possibilidade dos reajustes, os subseqüentes ao primeiro, caso houver, e os índices a serem utilizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 6. 279/2020 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a SECRETARIA resolva fazer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos correrão por conta das dotações orçamentárias:

Programa de trabalho nº 12.361.0018.2068 – Gestão da Política de Educação – Manutenção do Ensino Fundamental – Fonte de Recurso nº 3005 – Superavit Salário Educação – **Ficha nº. 1805** – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ XX.XXX,X (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

Programa de trabalho nº 12.362.0018.2069 – Gestão da Política de Educação – Manutenção do Ensino Médio – Fonte de Recurso nº 0 – Ordinário – **Ficha nº. 463** – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

Programa de trabalho nº 12.365.0018.2070 – Gestão da Política de Educação – Manutenção de Creche – Fonte de Recurso nº 3005 – Superavit Salário Educação – **Ficha nº. 1806** – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**



Programa de trabalho nº 12.365.0018.2071 – Gestão da Política de Educação – Manutenção de Pré Escola – Fonte de Recurso nº 3005 – Superavit Salário Educação – **Ficha nº. 1807** – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Valor: **R\$ XX.XXX,XX (XX)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato decorrente desse certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que se apresente vantajoso para a administração, por até 60 (sessenta) meses, observado o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações da CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Manter os empregados nos horários determinados pela Contratante;

8.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEME e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.8. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI para execução de atividades correspondentes;



- 8.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução de manutenção de equipamento ou os responsáveis pela ronda ostensiva;
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.11. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.12. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 8.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 8.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.15. Relatar à Contratante, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;
- 8.16. Apresentar sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.21. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;



8.22. Efetuar o pagamento da multa prevista no Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas;

8.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.24. Comunicar ao responsável pela unidade imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de cobertura.

8.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

8.26. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.27. Caso necessário, após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.28. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

8.29. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas e procedimentos regulatórios de segurança competentes ao seu segmento de atuação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



9.1.13. Fornecer à CONTRATADA o endereço de cada unidade, telefone e nome de servidor para ser contatado para agendar a execução dos trabalhos;

9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

10.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, assim bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art.49, I a X, do Decreto 10.024/2019, o Art.55, I a X, do Decreto Municipal do Nº 6.279/2020 e o Art.87, I a IV, da Lei 8.666/93:

10.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. **Multa:**

10.2.2.1. Multa moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.3. **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



10.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante;

10.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



11.2. O Contrato poderá ser rescindido:

11.2.1. **por ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.2.2. **amigavelmente**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

13.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade ao estabelecido no item “6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO”;

13.2. As entregas e recolhimento dos itens deverão ser realizados diretamente nas escolas, conforme endereços expressos no **Anexo VI do Termo de Referência – Relação de Unidades Escolares com Endereços**;

13.3. As embalagens contendo os itens descritos deverão ser devidamente separadas por turma e lacradas em envelopes indevassáveis, com a identificação de cada turma, contendo a quantidade de



provas suficientes para atender a quantidade de alunos das turmas. Nos envelopes deverão conter duas provas excedentes para atender qualquer eventualidade e para consulta do professor aplicador;

13.4. A aplicação das provas será organizada pela direção e equipe de assessoramento pedagógico de cada Unidade Escolar, aproveitando os docentes que lá atuam;

13.5. A CONTRATADA deverá efetuar a correção das avaliações através dos gabaritos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação - SEME, sendo os dados tabulados através de planilhas e gráficos, favorecendo a análise posterior dos dados e resultados obtidos

13.5.1. A tabulação dos dados seguirá a matriz de referência estabelecida para as avaliações

13.6. A CONTRATADA deverá alocar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no OBJETO da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta.

13.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos para a perfeita execução dos serviços: papel, toner, revelador, peças de reposição, impressoras de leitura, grampos, envelopes indevassáveis, etiquetas e todo material necessário ao perfeito cumprimento do objeto pretendido.

13.8. Caberá também à CONTRATADA alocar mão-de-obra própria, arcando com salários, EPIs e encargos para a execução de todo o serviço contratado.

13.9. Todas as despesas com transporte, manuseio, carregamento e descarregamento correrão por conta da contratada;

13.10. O objeto presente neste deverá ser produzida e entregue após solicitação do fiscal responsável pela execução do contrato, por ordem de serviço ou outro instrumento hábil, em conformidade ao **ANEXO III do Termo de Referência - Cronograma de Execução**;

13.10.1. **Terá a contratada o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para atender a chamada a contar da hora da oficialização da Ordem de Serviço ou instrumento substitutivo, não podendo a contratada arguir desconhecimento da chamada.**

13.10.2. Após o término do prazo de atendimento a chamada, deverá ser iniciado o “cronograma de execução” para a produção dos itens descritos neste;

13.11. Deverá ser disponibilizado canal de contato, pelo tempo em que durar a vigência do contrato, seja através de número telefônico e/ou e-mail e/ou outro meio de comunicação, conforme acordado entre CONTRATADA e representante (s) da Administração indicado.

13.12. O objeto deverá ser entregue rigorosamente segundo as especificações, e tipos indicados na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;



13.13. A CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

13.14. O recebimento do objeto será realizado de acordo com o art. 73, I, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

13.14.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.14.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.15. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Administração não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

13.16. A definição do horário, local e forma para entrega do objeto deverá ser previamente agendada com o representante da administração designado para gestão e fiscalização do contrato.

13.17. Após a comprovação do efetivo início do serviço, e de findada todas as necessidades de acesso e orientação, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal.

13.18. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto.

14.19. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEME, devidamente assinado pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente.

13.20. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela SEME não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

13.21. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.21.1. Nos casos de recusa dos serviços que não atendam às especificações, a contratada terá que providenciar a sua substituição em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação escrita, feita pelo fiscal do contrato, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e



perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade será, exclusivamente à CONTRATADA, conforme artigo 71, caput e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DA SUPERVISÃO – O presente contrato e sua fiscalização será supervisionado e acompanhado pelo funcionário _____.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, conforme art. 61 §1º da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

18.2. Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO – O Foro do contrato será o da Comarca de Cabo Frio, excluído qualquer outro.



CLAUSULA VIGÉSIMA – DAS OMISSÕES – Em caso de omissões no presente contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 10.520/2002, Decreto Federal n.º10.024/2019 e Decreto Municipal 6.279/2020, na Lei 8.666 de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos, e subsidiariamente, segundo disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CABO FRIO
 Contratante

XX
 Contratado

XX
 Fiscal do contrato

Testemunhas:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF: